



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98o. DA REPÚBLICA - N. 26.121

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS:
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Indústria, Comércio e Mineração

RESOLUÇÕES Ns. 009 e 010/87
Da Fundação Desportiva Paraense

TOMADAS DE PREÇOS e EXTRATOS DE CONTRATOS
Da COSANPA

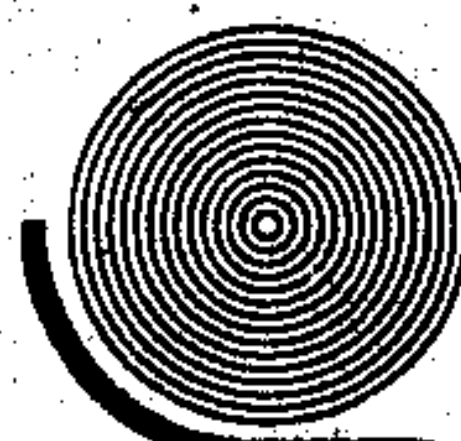
AVISO DE LICITAÇÃO
Da ENASA

ACÓRDÃO e EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS DE LOCAÇÕES
Da SESPA

PORTARIAS
Da Procuradoria Geral do Estado

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrido do Of. nº 009/87, licitação para a construção do Hospital das Servidões do Estado, ref. a 6ª pavilhão, Verba Orç. nº 009/87, R.º de Participação 201-SEMP-13-Saúde e Saneamento, 75-Sub-423-Assist. Méd. e Sanitária-1009-Crest. Am. e Ref. de Saúde da SESP, 1110-Cres. e Inst. - Dep. nº 0016-Valor: R\$ 40.000,00-Prazo: 60 dias úteis-Belém, 01.12.87-Ass. p/SEMP-Arg. PAULO RICARDO CHAVES NOGUEIRA e p/Clma Construção palheta WILSON PEREIRA PAULISTA.

T.º 10178 reg.º 26455 dia 07.12.87

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 011 DE 12/DEZEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, TABAJARA NORAT DE VASCON CELOS, ocupante da função de Assistente Técnico, Ref. XXVII, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 07.12.87 a 05.01.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 02 de dezembro de 1987.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
EXT.º 11407 reg.º 26450 dia 07.12.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Saúde
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO COM
BASE DO DECRETO-LEI Nº 2.300/86

A FUNDAÇÃO SESP - Diretoria Regional do Pará, avisa aos interessados que fará realizar no Escritório Central, Av. Visconde de Souza Franco nº 616, através da Comissão Permanente de Licitação, a abertura da seguinte licitação:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETIVO	ABERTURA
047/87	047/87	- Aquisição de um (01) JEEP marca Bandeirante TOYOTA ou similar	28.12.87 09:00 HBV
		- Aquisição de um (01) veículo tipo Pick up equipado com motor Diesel ou álcool.	"

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados à Avenida Visconde de Souza Franco, nº 616, Belém-Pará, na Seção de Material e Transportes da Fundação SESP, nos dias úteis e nos horários de 08:30 às 12:30 e 14:30 às 18:30 (HBV), até um (01) dia útil antes da abertura da proposta.

Belém, 04 de dezembro de 1987

A Comissão
EXT.º 11415 reg.º 26462 dia 07.12.87

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS - ABERTURA

A Fundação do Bem Estar Social do Pará, torna público as firmas interessadas, que a abertura da Tomada de Preços nº 2.029/87, destinada a aquisição de veículos, ocorrerá no dia 18 de dezembro de 1987, às 9:30 h. HBV, na sede desta Fundação, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 09.

Belém, 05 de dezembro de 1987
HERCULES JOSÉ DA SILVA - Cal. QOPM.
Presidente

EXT.º 11399 reg.º 26424 dia 03.04.07/12/87

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/87

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 0062/87, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, comunica aos senhores interessados que se encontra à disposição o EDITAL DE LICITAÇÃO para a TOMADA DE PREÇOS de MATERIAL PERMANENTE, para o referido Centro.

O EDITAL contendo as condições poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação à Av. Magalhães Barata, 1136.

Belém, 02 de dezembro de 1987.

Dr.ª LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXT.º 11383 reg.º 26426 dias 04.07.08/12/87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL

A Comissão de Licitação do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, torna público que, por ordem do Sr. Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, procederá no dia 18 de dezembro/87, às 16:00 horas, na sala onde funciona a referida

Comissão, no auditório do 2º andar do prédio do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, sito à Av. Magalhães Barata, n.º 1136, a abertura da TOMADA DE PREÇOS nº 03/87, para o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA;

1 - DA HABILITAÇÃO

1.1 - Nos termos do Art. 21, do Decreto-Lei n.º 07, de 28.04.69, e, de conformidade com a Instrução Normativa n.º 06, de 29.12.75 da SEAD, somente poderão participar da TOMADA DE PREÇOS os componentes que apresentarem à C.L. o seguinte Documento:

1.1.1. Original e xerox do Certificado de Registro Cadastral de Habilitação, fornecido pela Secretaria de Estado de Administração.

1.1.2. Comprovar através de Certificados da SEAD, que é representante ou vendedor do Material objeto da presente Licitação.

2 - DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias datilografadas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas em todas as suas páginas, em envelopes fechados, no dia e hora abaixo indicadas.

2.2 - As propostas deverão conter obrigatoriamente a marca do fabricante dos artigos, as condições de entrega, se CIF ou FOB, o prazo de sua validade e bem assim o prazo para entrega específico para cada item objeto da presente TOMADA DE PREÇOS;

2.3 - O envelope contendo as propostas deverá ser subscrito com os seguintes dizeres:

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº 03/87.

2.4 - As propostas deverão ser entregues no Protocolo Geral do HEMOPA, sito à Av. Magalhães Barata, n.º 1136, até às 12:00 horas do dia.

2.5 - Quando as firmas concorrentes apresentarem propostas de faturamento direto de suas representações, quanto a estas também se exige a satisfação do item 1 deste EDITAL ou seja, apresentação do Certificado Cadastral de Habilitação fornecido pela SEAD.

2.6 - As propostas deverão conter obrigatoriamente os preços por unidade dos artigos solicitados na relação anexa, incluídos todos os impostos correspondentes.

2.7 - A apresentação da proposta implica na completa submissão do proponente a todas as condições previstas no presente EDITAL.

2.8 - A documentação exigida por Lei, que habilitará a firma a participar da presente Licitação, deverá ser entregue em envelope lacrado, separado das propostas e contendo em sua parte externa a palavra DOCUMENTOS.

3 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão abertas no dia, hora e local indicados neste EDITAL, na presença dos proponentes ou seus propositos.

3.2 - No julgamento das propostas, nos termos do Art. 9º, do Decreto-Lei n.º 07, de 28.04.69, serão levados em consideração no interesse do serviço público as condições de qualidade, rendimento, menor preço global, condições de pagamento, especificações técnicas e o prazo de entrega.

Sempre que necessário, a Comissão de Licitação submeterá as propostas às unidades interessadas no fornecimento do material, solicitando parecer técnico conclusivo.

3.3 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate, considerando:

- a) - O menor prazo para fornecimento do material;
- b) - O fato do proponente ser fabricante do material;
- c) - O fabricante nacional;

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá optar também pela apresentação de novas propostas pelos proponentes empatados, no prazo de 48 horas, prevalecendo os mesmos critérios de opção, menos prazo.

Persistindo o empate, haverá o sorteio na presença dos proponentes empatados.

4 - DA ADJUDICAÇÃO

4.1 - A adjudicação será feita no todo ou em parte, por despacho do Sr. Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, como decisão final que é para todos os efeitos irrecorríveis.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de adjudicação sem justa causa, devidamente comprovada, descumprir o prazo para a entrega do material proposto e aceitar, ser-lhe-á aplicado uma das seguintes penalidades previstas no Art. 12 do Decreto-Lei n.º 07/69 e Instrução Normativa n.º 23 de 10.08.78 (D.O. Estado de 11.08.78), considerados os prejuízos causados no serviço público:

- a - A multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o total de 8 (oito) sobre o valor total do empenho;
- b - Quando o atraso exceder à 8 (oito) dias, aplicar-se-á a multa arazo de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, a partir da data estabelecida no EDITAL, ou na licitação para a entrega do material, obra ou serviço;
- c - O cancelamento no pedido de fornecimento de material, execução de obra ou prestação de serviços ficará a critério do Órgão licitante a partir de quando cessará a contagem de dias para efeito de multa, não eximindo a firma das sanções previstas nesta Instrução Normativa;
- d - Cancelamento no pedido de fornecimento e multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do mesmo, quando o atraso na entrega do material, obra e/ou serviço for superior a 15 (quinze) dias. A multa será dispensada apenas quando o atraso for plenamente justificado e devidamente comprovado, ficando a critério do Órgão licitante tal julgamento;
- e - Suspensão do direito de licitar, penalidade que será aplicada pela Direção do Departamento de Serviços Gerais da SEAD, nos seguintes casos:

- 1 - Até 3 (três) meses, quando o adjudicatário incidir pela primeira vez em atraso de fornecimento, execução de obra e/ou serviço;
- 2 - Até 6 (seis) meses, quando ficar positivo que o cancelamento total ou parcial de 2 (dois) pedidos de fornecimento ocorreu por culpa exclusiva do adjudicatário;
- 3 - Por prazos maiores que os acima estabelecidos, e até a declaração de idoneidade, fornecida pelo DSG da SEAD, nos casos em que o inadimplemento acarretar prejuízos ao Órgão licitante, devidamente comprovados.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - As propostas deverão conter a procedência, marca, peso, medida, embalagem e demais especificações do material oferecido assim como: bulas, mementos ou qualquer ilustração quando se trata da aquisição de medicamentos, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e de laboratório bem como as amostras dos materiais de consumo, artigos de higiene, gêneros alimentícios, vestuários e roupa de copa-cozinha, cama, mesa, banho, e outros materiais.

6.2 - Não serão levados em consideração as propostas que não satisfazem as exigências contidas no presente EDITAL, ficando dessa forma, nulas e sem efeito não cabendo ao proponente nenhum direito a reclamar ou indenização de qualquer natureza.

7 - OBSERVAÇÃO

Devem, também ser anexados os catálogos referentes ao objeto da TOMADA DE PREÇOS.

ANEXO

Relação do MATERIAL PERMANENTE para o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA:

ITEM 01 ESPECIFICAÇÃO
Substância Blindada de 225 KVA com quadro geral de baixa tensão contendo chave geral para todos os cinco quadros de Distribuição.

Belém, 09 de novembro de 1987

a) Illegível
P/Dra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
Presidente da Comissão de Licitação do HEMOPA

EXT.º 11380 reg.º 26424 dias 03.04.07/12/87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

TOMADAS DE PREÇOS

AVISO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, avisa aos interessados que fará realizar em sua Sede, à Avenida Magalhães Barata nº1.201, nesta Cidade, as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 63/87, às 10:00 horas do dia 28.12.87, para aquisição de materiais para instalação de hidrômetros.

TOMADA DE PREÇOS Nº 69/87, às 16:00 horas do dia 28.12.87, para aquisição de formulários contínuos diversos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 70/87, às 10:00 horas do dia 29.12.87, para aquisição de clorogênio.

TOMADA DE PREÇOS Nº 71/87, às 16:00 horas do dia 29.12.87, para aquisição de sulfato de alumínio ferroso.

TOMADA DE PREÇOS Nº 72/87, às 10:00 horas do dia 30.12.87, para aquisição de materiais e equipamentos para o Projeto de Macro-Medição e Pitometria.

Os Editais e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 04 de dezembro de 1987

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXT.º 11410 reg.º 26454 dia 07.12.87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/87

PARTES: COSANPA X IMAP METALÚRGICA AGRÍCOLA S.A.; OBJETO: Fornecimento de seis (06) retro valetadeira giro móvel e seis (06) furgões - LOTE III; VALOR: R\$ 38.972.904,00; VIGÊNCIA: 60 dias; F.LEGAL: Concorrência Pública Nacional Nº 01/87-COSANPA; F. RECURSO: CEF/FAE/PA/BIRD.

Belém, 03 de dezembro de 1987

AURÉLIO SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

EXT.º 11411 reg.º 26454 dia 07.12.87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/87

PARTES: COSANPA X CONSULSAN ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Execução de obras de assentamento de redes de água com remoção e instalação de ramais prediais no Bairro de Canudos e outros locais; VALOR: R\$ 1.081.187,30; VIGÊNCIA 90 dias; F.RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA; F.LEGAL: C.C. Nº 32/87-COSANPA.

Belém, 25 de novembro de 1987

AURÉLIO SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

EXT.º 11412 reg.º 26454 dia 07.12.87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/87

PARTES: COSANPA X R.R. LOBATO; OBJETO: Execução de Obras e Serviços de assentamento de rede de água, demolição de calçadas, escavação, reaterro de vala, ramal predial e recomposição de calçada e /ou rua no Bairro do Telégrafo e outros locais; VALOR: R\$ 1.090.801,00; VIGÊNCIA: 90 dias; F.RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA; F.LEGAL: C.C. Nº 36/87-COSANPA.

Belém, 25 de novembro de 1987

AURÉLIO SOUZA

ASSESSOR JURÍDICO

EXT.º 11413 reg.º 26454 dia 07.12.87

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de AGENTE CONSIGNATÁRIO e ENTIDADE ESTIVADORA da ENASA nos portos de Belém e Manaus para as linhas Belém/Manaus e Manaus/Belém, navios tipo Catamarã, "Augusto Montenegro" e comboios integrados nas mesmas linhas.

2. FORNECIMENTO DE EDITAL

A disposição dos interessados, no Departamento Financeiro, 1º andar do edifício-sede da ENASA, na Av. Presidente Vargas nº 41, Belém, das 10:00 às 13:00 e 16:00 às 19:00 horas HBV (segunda a sexta-feira), mediante o pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) a unidade.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As 10:00 horas HBV do dia 08.01.1988 a Comissão de Concorrência receberá e procederá a abertura das propostas na Sala de Reuniões da Diretoria, na Av. Presidente Vargas nº 41, 1º andar, Belém.

Belém, 26 de novembro de 1987

JOÃO FURTADO LETTÃO

Presidente da Comissão de Concorrência

(Resolução 067/87)

EXT.º 11404 reg.º 26447 dias 07.08.10/12/87

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

RESOLUÇÃO Nº 009/87-C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

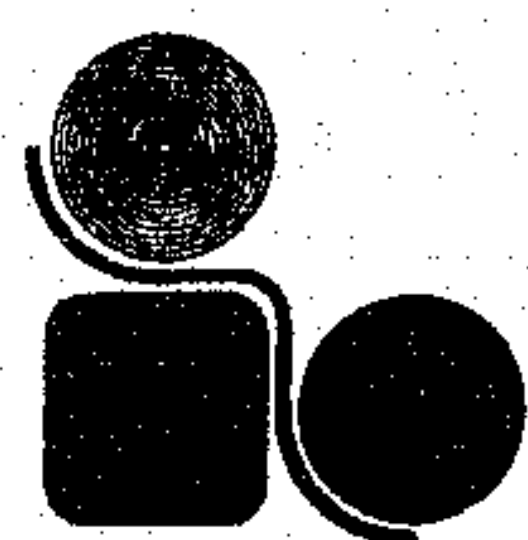
CONSIDERANDO a aprovação unânime do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Desportiva Paraense-F.D.P., o crédito suplementar no valor de R\$ 2.284.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Cruzados), para reforço de Dotação consignada no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: Fundação Desportiva Paraense	4500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	4502
FUNÇÃO: Educação e Cultura	03
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021


IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 1.160,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 2.120,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 546,00
Preço por página Cz\$ 111.384,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs;
(HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação Desportiva
Paraense 2.001
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens
Fixas Cz\$-1.809.784,50
3.1.1.3.00 - Obrigações
Patronais Cz\$- 474.215,50
Total Cz\$-2.284.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplemen-
tar de que trata o Artigo 1º, correrá à conta dos re-
cursos concedidos pelo Governo do Estado do Pará,
constante do Decreto nº 5143-D, de 16 de Novembro de
1987.

Art. 3º - Os efeitos desta Re-
solução, retroagirão a 03 de Agosto de 1987, devendo
ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado do
Pará, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO
DIRETOR, em 16 de Novembro de 1987.

OLIVIO SOUZA DA COSTA
Presidente do Conselho Diretor
F. U. P.

RESOLUÇÃO Nº 010/87-C.D.

EMENDA: - Dispõe sobre a abe-
tura de Crédito Su-
plementar ao Orçamen-
to de 1987.

O Presidente do Conselho Diretor da Fun-
ção Desportiva Paraense, no uso das atribuições le-
gis, e;

CONSIDERANDO - O disposto no artigo 41, e
seu inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de ma-
ço de 1964;

CONSIDERANDO - Aprovação unânime do Consel-
ho Diretor,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Fun-
ção Desportiva Paraense-F.D.P., o crédito suplemen-
tar de Cz\$-190.000,00 (Cento e Noventa Mil Cruzados),
destinados atender despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O crédito suplementar
de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte
classificação orçamentária:

ORÇÃO: Fundação Desportiva Paraense	4600
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	4502
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense	2.001

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros
e Encargos Cz\$-190.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e
Encargos Cz\$-190.000,00
Total Cz\$-190.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execu-
ção da presente Resolução, correrão da seguinte fonte:
I - De anulação parcial da Dotação a se-
guir discriminada no orçamento vigente, conforme esta
belecido no item III do artigo 43, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964:

ORÇÃO: Fundação Desportiva Paraense	4500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	4502
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense	2.001

NATUREZA DA DESPESA:
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00 - Investimentos
4.1.2.0.00 - Equipamentos e
Material Permanente Cz\$-190.000,00
Total Cz\$-190.000,00

Art. 3º - A presente Resolução entrará
em vigor na data de sua publicação, conforme consta
do Decreto nº 5.179, de 25 de Novembro de 1987, e seus
efeitos retroagirão em 01 de Outubro de 1987.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
30 de Novembro de 1987.

OLIVIO SOUZA DA COSTA
Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.
EXT. nº 11405 reg. nº 26448 dia 07.12.87

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Renovação de Contrato de Locação,
celebrado entre a SESP e OSVALDO DRAGO TEIXEIRA.

OBJETIVO - Imóvel situado à Rua Cap. Antonio Azevedo nº 20, Mu-
nicipio de Barcarena, servirá de residência aos
servidores da SESP.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cz\$240,00 (duzentos e
quarenta cruzados) no período de 01/01/87 a 28/02/87
e a partir de março a dezembro/87 o aluguel é de
Cz\$409,65 (quatrocentos e nove cruzados e sessenta e
cinco centavos) de acordo com a cláusula segunda re-
ferido contrato.

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 01 de janeiro a 31
de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela verba de Recursos
do Estado, Atividade 200113754282083-3132.

Belém, 05 de janeiro de 1987.

PAULO PEREIRA
Locatário

OSVALDO DRAGO TEIXEIRA
Locador

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Renovação de Contrato de Locação,
elaborado entre a SESP e ROMA KEIKO KOBAYASHI.

OBJETIVO - O imóvel situado à Rua Lameira Bittencourt nº 849
no Município de Barcarena, servirá de residência
aos servidores da SESP.

VALOR - O aluguel mensal é de Cz\$300,00 (trezentos cruzados)
no período de 01/01/87 a 28/02/87 e a partir de
março a dezembro de 87 o aluguel é de Cz\$ 512,07
(quinhentos e doze cruzados e sete centavos) de
acordo com a cláusula segunda do referido contra-
to.

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 01 de janeiro a 31
de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela verba de Recursos
do Estado, Atividade 200113754282083-3132.

Belém, 05 de janeiro de 1987.

PAULO PEREIRA
Locatário

ROMA KEIKO KOBAYASHI
Locador

EXT. nº 11406 reg. nº 26449 dia 07.12.87

ANÚNCIOS

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC/MF. Nº 04.922.415/0001-73

CONVOCAÇÃO ACS ACIONISTAS

Pará: Participarem da realização de Assembleia Geral Extraor-
dinária. Data: 16/12/87. Horário: 8:00hs. Local: Sede Social
Rod. BR. 316 - Km. 03 - Ananindeua (PA). Ordem do dia: 1 -
Aumento do Capital Autorizado referente as Ações Ordinárias.
2 - O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 04 de dezembro de 1987.

a.a. VERA MARIA RESQUE VIEIRA,
Pres. do Conselho de Administração

EXT. nº 11393 reg. nº 26436 dias 04, 07 e 08/12/87

ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA - C.G.C. Nº 049.
267.88/0001-12 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas da ENEL - ENGENHARIA SOCIEDA-
DE ANÔNIMA, para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 14
de dezembro corrente, às oito (8) horas, na sede social, sito à travessa Cas-
telo Branco no. 1634, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes:
a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício
de 1986; b) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1987;
c) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado; e,
d) O que ocorrer. Belém, Pará, 19 de dezembro de 1987 - A Diretoria.

(T. nº 10.162-Reg nº 26.404 Dia 03.12.87)

AR FRIJO DA AMAZÔNIA S/A

CGC - 04.723.854/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Sr. acionistas desta Empresa para se reunirem em Assembleia
Geral Extraordinária no próximo dia 12 do corrente às 10:00 horas (HBV), na sede so-
cial sito à travessa Quintino Bocaiuva nº 435 nesta cidade a fim de deliberarem sobre a
seguinte ordem do dia: a) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 87/89;
b) O que ocorrer. Belém, 03 de dezembro de 1987. a) Jehovah Mala da Silva, Presidente
do Conselho de Administração.

T. 10177 Reg. 26446 Dias 04, 07, 08/12/87

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

COMPANHIA ABERTA

CGC (MF) nº 04.896.759/0001 - 55

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São os Senhores Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de
Aniagem - CATA, convidados para uma reunião de Assembleia
Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 (vin-
te e três) de dezembro de 1987, às 16 (dezoisete) horas, na
sede social da empresa, à avenida Bernardo Sayão nº-138,
Belém, Estado do Pará, quando serão discutidos e votados
os seguintes assuntos:-

- Aumento de Capital com a Incorporação de Reservas;
- Adiantamento à Fundação Valdemiro Gomes;
- Cancelamento de frações de ações resultantes de seu
grupamento, sem redução do capital social;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 03 de dezembro de 1987.

VALDEMIR MARTINS GOMES
Presidente do Cons.
de Administração

T. nº 10181 reg. nº 26460 dias 07, 08 e 10/12/87

CARAJÁS AGRICOLA FLORESTAL S/A

CGC-MF Nº 04.702.445/0001-74

Capital Autorizado Cz\$-72.000.000,00

Capital Subscrito Cz\$-42.965.193,00

Capital Integralizado Cz\$-32.965.193,00

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, reali-
zada em 18.11.87.

Às 8:00 horas, na sede social, sito à rua 15 de novembro 226,
conjunto 610, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se
os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a
emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de
10.000.000 (Dez Milhões) de ações preferenciais nominativas cla-
sse "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da
Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cz\$1,00 (Hum Cruzado) ca-
da, totalizando Cz\$10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzados) re-
ativo ao exercício de 87/88, autorizando pela Superintende-
ncia do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme 02/68/Nº
515/87 de 17.11.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão

subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 24.11.87 assinado pelos senhores Geraldo de Arruda Ponteadó e Geraldo de Arruda Ponteadó Junior representantes da Empresa, pelo senhor Juvêncio Antônio V. Dias, Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM e a emissão 3.500.000- (Três Milhões e Quinhentos Mil) ações ordinárias, no valor nominal de C\$1,00 (um Cruzado) cada, totalizando C\$3.500.000,00 - (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzados), conforme Boletim de Subscrição de 18.11.87. Referida Ata foi encerrada em 24.11.87 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 002397 - de 30.11.87.

T.nº10182 reg.nº 26461 dia 07.12.87

FAZENDA SÃO JOÃO S/A CGC(HF)04103958/0001-89 CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$ 150.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 5.726.978,00 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cz\$ 5.000.000,00 CAPITAL A SUBSCRIBIR Cz\$ 139.273.022,00 BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, de 5.000.000 (cinco milhões) Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Um Cruzado) cada, no valor de Cz\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzados), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado na reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 5 de Novembro de 1987.

SUBSCRITO

CGC

ENDEREÇO

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA

AMAZÔNIA - FINAM

CGC(HF)04902979/0001-44

Av. Presidente Vargas, 800

Belém-PA

Belém/PA, 16 de Novembro de 1987. Junta Comercial do Estado do Pará, certifico o arquivamento deste documento sob o nº 002333 em 17/11/87. ALFREDO COELHO, Secretário Geral.

T.nº10179 reg.nº 26456 dia 07.12.87

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA, REALIZADA EM 23.11.87, LAVRADA SOB A FORMA DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 130, DA LEI Nº 6.404/76 - CGC.MF. Nº 05.074.349/0001-91. DATA, HORA, LOCAL: realizada aos 23 dias do mês de novembro de 1987, às 16:00h, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, Belém, PA. PRESENÇA: acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de presença. MESA: Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Lázaro de Mello Brandão. PUBLICAÇÃO PREVIA: o edital de convocação foi publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "A Província do Pará", nos dias 11, 12 e 13.11.87. LEITURA DE DOCUMENTO: o documento citado no item "publicação prévia" foi lido, colocado sobre a mesa e entregue à apreciação dos senhores acionistas. DELIBERAÇÕES: as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas, as seguintes deliberações: 1) aprovado o grupamento dos 92.063.000,00 de ações representativas do capital social, na proporção de 1.000 (mil) ações para 1 (uma) ação, da mesma espécie e forma, transformando-as em 92.063.000 ações nominativas, do valor nominal de Czs 1,00 cada uma, das quais 48.240.304 ordinárias e 43.822.696 preferenciais; 2) aprovada a extinção do Conselho de Administração, com a consequente eliminação da figura do capital autorizado; 3) aprovada a reforma do estatuto social, em razão da extinção do Conselho de Administração e da eliminação da figura do capital autorizado, que passa a vigorar com a seguinte redação: "COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA - ESTATUTO SOCIAL - TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE - Art. 1º) A COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA rege-se pelo presente estatuto e disposições legais vigentes. Art. 2º) O prazo de duração social é indeterminado. Art. 3º) A Sociedade tem sede e fóro na Cidade de Belém, Estado do Pará. Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir filiais, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional, a critério da Diretoria, observados os preceitos legais. TÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - Art. 5º) A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária e florestal, industrialização e comercialização de madeiras, interna e externamente. TÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL - Art. 6º) O capital social é de Czs 92.063.000,00 (noventa e dois milhões, sessenta e três mil cruzados), dividido em 92.063.000 (noventa e dois milhões, sessenta e três mil) ações nominativas, do valor nominal de Czs 1,00 cada uma, sendo 48.240.304 (quarenta e oito milhões, duzentas e quarenta mil, trezentas e quatro) ordinárias e 43.822.696 (quarenta e três milhões, oitocentas e vinte e duas mil, seiscentas e noventa e seis) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no recebimento de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações ordinárias poderão ser subscritas por uma das formas previstas nas letras "a", "c" e "d" do parágrafo seguinte deste artigo; as ações preferenciais são destinadas à subscrição com aplicação de incentivos fiscais, nos termos da legislação especial, relativa à área de atuação da "SUDAM" e ao Imposto de Renda, reservadas ao Fundo de Investimentos da Amazônia "FINAM". PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações que vierem a ser emitidas, observadas as disposições de lei e as constantes do presente estatuto, serão integralizadas por uma ou mais das formas a seguir indicadas: a) em dinheiro, observada no ato da respectiva subscrição a porcentagem mínima de integralização inicial exigida em lei; o saldo das ações subscritas em dinheiro deverá ser integralizado mediante uma ou mais chamadas da Diretoria e nas condições que por esta vierem a ser determinadas, em cada caso, observados os preceitos legais; b) com recursos provenientes dos incentivos fiscais, previstos na legislação especial aplicável na área de atuação da "SUDAM" e ao Imposto de Renda; c) mediante utilização de créditos no ato da subscrição; d) através da conferência e incorporação de bens móveis e/ou imóveis. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os acionistas, titulares de ações ordinárias, terão prioridade sobre quaisquer outros acionistas ou terceiros para subscrição de novas ações da mesma classe e tipo, respeitado, entre os mesmos acionistas, o critério de proporcionalidade de que cogita o artigo 171, da Lei nº 6.404, de 15.12.76; relativamente às ações preferenciais, não gozarão, os acionistas, do direito de preferência e prioridade, ressalvadas apenas as hipóteses previstas em lei, nas quais tal direito lhes será assegurado. PARÁGRAFO QUARTO - O direito à subscrição de novas ações deverá ser exercido, sob pena de decadência, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da ata da Assembléia que deliberar sobre o aumento do capital, no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação no Município de Belém, PA, prevalecendo a última publicação, quando não forem simultâneas. PARÁGRAFO QUINTO - Não será permitida a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa. Art. 7º) As ações preferenciais asseguram aos seus titulares participação integral nos resultados, nos termos do estabelecido no parágrafo segundo do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. Art. 8º) As ações preferenciais não poderão ser transferidas nem resgatadas sem observância dos prazos e demais condições impostas pela legislação especial relativa à área de atuação da "SUDAM" e ao Imposto de Renda. Art. 9º) Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos do título III deste estatuto, todas as ações da Sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição depositária que aquela designar, sem emissão de certificadões, nos termos dos artigos 34 e 35, da Lei nº 6.404/76, podendo a instituição depositária efetuar a cobrança de que trata o parágrafo terceiro do artigo 35, da já mencionada Lei nº 6.404. TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 10) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 4 (quatro) a 13 (treze) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e os demais sem designação especial, cujos membros serão investidos nos cargos, independentemente de caução de ações da Sociedade ou de outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria. Art. 11) Compete aos Diretores a representação da Sociedade e a prática, de acordo com os respectivos fins e interesses, de todos os atos de gestão necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento, podendo, inclusive, celebrar contratos, contrair obrigações, emitir e endossar cheques e títulos de crédito e avalizar aqueles de que a Sociedade seja favorecida, e ainda, alienar ou onerar bens não integrantes do seu Ativo Permanente. PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os documentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade, inclusive mandatos, deverão conter as assinaturas de 2 (dois) Diretores, ou, ainda, de pelo menos dois procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, salvo se judicial o mandato, hipótese em que o procurador poderá assinar isoladamente. Art. 12) Compete à Diretoria, reunida e deliberando de conformidade com o presente estatuto: a) distribuir, entre os seus membros, as tarefas administrativas internas da Sociedade, fixando-as e alternando-as sempre e como lhe parecer conveniente; b) autorizar os Diretores a praticar atos que ultrapassem os limites dos seus poderes de gestão, especialmente a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e a concessão de garantias reais ou pessoais à obrigações de terceiros, tudo independentemente de prévia manifestação da Assembléia Geral, observados, porém, a presença e os votos favoráveis de todos os Diretores em exercício; c) observadas as disposições do artigo 14 e seu parágrafo, designar substituto para Diretor temporário ou definitivamente afastado do cargo, servindo o substituto, na primeira hipótese, até a volta do titular e, na segunda, até a realização da primeira Assembléia Geral, que fará o preenchimento definitivo da vaga; d) deliberar sobre as condições das operações ativas e passivas. Art. 13) A Diretoria fará reuniões ordinárias e extraordinárias, deliberando validamente desde que presente sua maioria absoluta, exceto nos casos previstos na letra "b" do artigo 12, deste estatuto. As reuniões ordinárias serão realizadas semestralmente e as extraordinárias sempre que convocados os seus membros pelo Presidente ou por 3 (três) Diretores. PARÁGRAFO PRIMEIRO -

A Diretoria deliberará por maioria de votos, exceto nos casos previstos na letra "b" do artigo 12, cabendo ao seu Presidente voto de qualidade, no caso de empate. PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Presidente da Diretoria presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria. PARÁGRAFO TERCEIRO - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente da Diretoria será substituído por um dos Diretores, escolhido em reunião própria da Diretoria. Art. 14) Para integrar a Diretoria é necessário que o administrador satisfaça os seguintes requisitos: a) ter vida exemplar e financeiramente equilibrada; b) não se dedicar à prática de jogos de azar, de qualquer espécie, o que é incompatível com quaisquer cargos ou funções na Sociedade; c) dar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta, com o desempenho de qualquer função em outras empresas, ressalvados os casos em que a própria Sociedade tenha interesse especial; d) fornecer, antes de empossado, tomando por base 31 de dezembro do ano anterior, sua declaração de bens e dívidas existentes, mencionando os nomes dos credores e os recursos de que dispõe para pagá-los e renovar essa declaração anualmente, até o dia 30 de abril; e) fazer e assinar, de próprio punho, a "Declaração de Princípios" adotada pela Sociedade, lançando-a no livro de atas de reuniões da Diretoria; f) fazer prova, nas épocas próprias, de estar quite com o Imposto de Renda e outros tributos porventura devidos. PARÁGRAFO ÚNICO - Deixando de satisfazer às exigências acima, nos respectivos prazos, o Diretor ficará automaticamente impedido para o exercício do cargo. Art. 15) Para exercer o cargo de Diretor é necessário, ainda, que o candidato seja funcionário da Companhia ou de empresa a ela ligada. Art. 16) Os Diretores terão direito à remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral. Art. 17) É vedado aos membros da Diretoria usar os recursos da Sociedade para fins ou negócios particulares, mesmo em operações de crédito normais. TÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 18) O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, escolhidos pela Assembléia Geral e será eleito e instalado apenas quando houver pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. PARÁGRAFO ÚNICO - Os efetivos, no caso de renúncia ou impedimento, serão substituídos pelos suplentes, convocados segundo o critério de idade, prevalecendo o mais idoso. TÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 19) As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas pelo Presidente da Diretoria, que convidará 1 (um) ou 2 (dois) dos membros presentes para Secretários. TÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E LUCROS E DAS RESERVAS - Art. 20) O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 21) Será levantado balanço no dia 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. Art. 22) Uma vez levantados os balanços, poderá a Diretoria conceder gratificações aos administradores e doações ou auxílios, para constituição de patrimônio, à fundações e associações educacionais, hospitalares ou assistenciais dos funcionários da Sociedade, "ad referendum" da Assembléia Geral. Art. 23) O resultado obtido em cada balanço, após as deduções legais, terá a seguinte destinação: I - constituição do Fundo de Reserva Legal; II - porcentagem não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido no artigo 202, da Lei nº 6.404/76, será distribuída aos acionistas, como dividendo, satisfazendo-se, prioritariamente, o que é assegurado aos titulares de ações preferenciais. A Assembléia Geral poderá elevar a porcentagem acima fixada, quando, a seu exclusivo critério, julgar necessário ou conveniente. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O saldo remanescente, se houver, terá a destinação prevista no artigo 24, deste estatuto. PARÁGRAFO SEGUNDO - A conta de reservas ou fundos constituídos ou de lucros suspensos ou acumulados, a Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou mensais, como antecipação da distribuição de dividendos de que trata o item II deste artigo. Art. 24) O remanescente do lucro líquido de cada balanço terá a destinação que a Diretoria julgar conveniente, "ad referendum" da Assembléia Geral, podendo ser utilizada, inclusive, na constituição das seguintes reservas: I - até 90% (noventa por cento) do remanescente do lucro líquido, poderão ser destinados ao Fundo de Reserva para Aumento de Capital, visando a fortalecê-lo, até ser atingido o limite de 80% (oitenta por cento) do seu valor; II - parcela do remanescente do lucro líquido, equivalente a até 6% (seis por cento) do capital social, poderá ser destinada ao Fundo de Reserva Especial para Dividendos, com a finalidade de assegurar a distribuição de dividendos intermediários pela Sociedade, até ser atingido o limite de 15% (quinze por cento) do capital social. TÍTULO VIII - DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA - Art. 25) O disposto no artigo 9º, deste estatuto, entrará em vigor a partir do momento em que a Diretoria julgar oportuno, cabendo-lhe tomar todas as providências, inclusive a fixação de prazo, para a conversão de que trata o parágrafo primeiro do artigo 34, da Lei nº 6.404, já mencionada; 4) autorizado o aumento do capital social, no valor de Czs 33.873.000,00, elevando-o de Czs 92.063.000,00 para Czs 125.936.000,00, pela emissão de 33.873.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Czs 1,00 cada, com integralização à vista. Esclareceu, em seguida, o senhor Presidente, que todos os acionistas, titulares de ações ordinárias, haviam sido previamente notificados acerca do aumento ora autorizado, os quais, com exceção do Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Banco Bradesco de Investimento S.A., abriram mão de seus direitos de preferência. Assim sendo, como somente o Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Banco Bradesco de Investimentos S.A. se manifestaram favoravelmente, estes absorveriam integralmente o aumento, exercendo seus direitos e subscrivendo a sobra decorrente do não-exercício do direito de preferência pelos demais acionistas. Propôs, o senhor Presidente, a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, nos boletins de subscrição, dos representantes legais do Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Banco Bradesco de Investimento S.A. Na reabertura dos trabalhos, às 17:00h, o senhor Presidente informou que os boletins de subscrição foram devidamente assinados pelos representantes legais do Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Banco Bradesco de Investimento S.A. e a integralização efetuada no ato, passando o capital social subscrito e integralizado de Czs 92.063.000,00 para Czs 125.936.000,00, com a consequente alteração do "caput" do artigo 6º, do estatuto social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 6º) O capital social é de Czs 125.936.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil cruzados), dividido em 125.936.000 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil) ações nominativas, do valor nominal de Czs 1,00 cada uma, sendo 82.113.304 (oitenta e dois milhões, cento e treze mil, trezentas e quatro) ordinárias e 43.822.696 (quarenta e três milhões, oitocentas e vinte e duas mil, seiscentas e noventa e seis) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no recebimento de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal". APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada na forma sumária e lida, foi a presente Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. aa) Amador Aguiar - Presidente; Lázaro de Mello Brandão - Secretário; Mário Coelho Aguiar; Banco Brasileiro de Descontos S.A., representado por seus Diretores, senhores Alcides Lopes Tápias e Armando Fernandes Junior; Banco Bradesco de Investimento S.A., representado por seus Diretores, senhores Durval Silvério e Alcides Lopes Tápias.

Declaramos que a presente é cópia fiel.

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA

Durval Silvério

Edson Borges

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 002422 em 3 de dezembro de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral

HELEM PESCA S/A

CCC (ME) 04.945.135/0001-80

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de HELEM PESCA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 1987, às 16:00 horas, na sede da Empresa, à Rodovia Arthur Bernardes Km 14 em Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1 - Aumento do Capital Social através de subscrição de Ações Ordinárias Nominativas; 2 - Outros assuntos de interesse social. Belém, 03 de Dezembro de 1987. EDILEUZA ALVES DE VASCONCELOS - Presidente.

T.nº10177 reg.nº 26458 dias 07, 08 e 10/12/87

QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A.

CCC 04.960.720/0001-50

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Quixadá-Fazenda Bovina do Pará S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 de dezembro de 1987, às 13:00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 conjunto 1.401, em Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) elevação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; b) outros assuntos de interesse social. Belém, 2 de dezembro de 1987. (a) José Mário de Freitas, Presidente do Conselho de Administração. EXT.nº11416 reg.nº 26465 dias 07, 08 e 10/12/87

Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES E FEIRANTES DE ALTA-MIRA-PA, fundada em 25 de setembro de 1987, e registrada dia 16 de novembro de 1987 com sede e foro nesta cidade, a Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º. Secretário, Tesoureiro Geral, 1º. Tesoureiro, Diretor de Promoções, terá a Diretoria mandato de quatro anos, a ACOPAF, tem como objetivo: congregar os Comerciantes e Feirantes de Altamira-PA, estimulando a união e solidariedade de seus Associados, fiscalizando, orientando e também prestar assistência individual ou em grupo aos seus associados perante as autoridades em geral, promover a defesa dos direitos e interesses dos Associados perante as Repartições Públicas e Privadas, sua duração é por tempo indeterminado.

T.nº10184 reg.nº 26464 dia 07.12.87

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES SANTA EDWIGES
Denominação: Associação de Mães Santa Edwiges.
Sede: TV. WE-46, nº 571, Bairro do Coqueiro - Ananindeua - Pa. (Provisória).

Data de Fundação: 10 de maio de 1987.
Objetivos: Criar e promover uma creche casulo, a fim de atender as grandes necessidades das mães que trabalham fora de casa e demais atendimentos para as crianças que necessitam.
Administração e Representação: Assembleia Geral, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.
Prazo do Mandato da Diretoria: 02 (dois) anos.
Duração de Tempo da Entidade: Indeterminado.
Fundo Social: Constituem o patrimônio da Associação: a) contribuições dos associados; b) doações e legados; c) bens e valores adquiridos e as rendas por elas produzidas.
Responsabilidade: Os sócios não respondem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Associação.
Dissolução: Só se dará por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada e seus bens serão doados a uma instituição de caridade, a ser escolhida.
Diretoria: Presidente: Aurea Barra Cavaleiro de Macêdo; Vice-Presidente: Elias Paes Barreto; 1º Secretário: Lgia Sena Barra; 2º Secretário: Eldenor Gomes da Silva; Tesoureiro: Antônio Braga Teixeira.
Ananindeua-Pa., 01 de dezembro de 1987.
AUREA BARRA CAVALLEIRO DE MACEDO
Presidente

(G. Reg. nº 20.594)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5204 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre a Secretaria de Estado de Agricultura, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.788.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.788.000,00 (OITO MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura	1400
Unid. Org.: Secretaria de Estado de Agricultura	1401
Função: Agricultura	04
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.027
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 8.788.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 11 de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa as Resoluções números 10 e 11, de 20 de novembro de 1987, da Presidência do Conselho Estadual de Bem Estar Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções números 10 e 11, de 20 de novembro de 1987, que dispõem sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1987 no valor de Cr\$ 252.383.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CRUZADOS), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de agosto de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 10/87

AUTORIZA a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 206.011.000,00 (DUZENTOS E SEIS MILHÕES E ONZE MIL CRUZADOS) para reforço de dotação orçamentária.

O Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO ter-se esgotado o limite fixado na Lei Orçamentária e havendo necessidade de atendimento de despesas com o pagamento de pessoal e outras despesas correntes da Fundação do Bem Estar Social do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 206.011.000,00 (DUZENTOS E SEIS MILHÕES E ONZE MIL CRUZADOS) ao orçamento em execução no corrente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 41 nos termos do inciso I, destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária: Presidência	4801
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07

Sub-Programa: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará	2001
3.1.1.1.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 147.125.000,00
3.1.1.1.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$ 11.135.000,00
3.1.1.3.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Obrigações Patronais	Cr\$ 11.267.000,00
3.1.2.0.00 - Materiais de Consumo	Cr\$ 10.484.000,00
3.1.3.1.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 25.000.000,00
3.2.8.0.00 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação, autorizados através do Decreto nº 5025 de 30 de setembro de 1987, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26077 de 01 de outubro de 1987, de acordo com o estabelecido no item II do § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01 de agosto de 1987 revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Bem Estar Social
ROMERO XIMENES PONTE,
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 11/87

DATA: 20.11.87.

AUTORIZA a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 46.372.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL CRUZADOS), para reforço de dotação orçamentária.

O Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO ter-se esgotado o limite fixado na Lei Orçamentária e havendo necessidade de atendimento de despesas de capital da Fundação do Bem Estar Social do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará a abrir o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 46.372.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL CRUZADOS), ao orçamento em execução no corrente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 41 nos termos do inciso I, destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenadoria	4802
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Assistência	81
SUB-PROGRAMA: Assistência Social Geral	486
ATIVIDADE: Assistência Pública	2002
4120 - Equipamento e material permanente	Cr\$ 46.372.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do excesso de arrecadação da Receita Prevista com recursos da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, conforme estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 14 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Bem Estar Social

ROMERO XIMENES PONTE

Presidente

DECRETO Nº 5206 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 23.477.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 23.477.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E SEITE MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	2200
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	2201
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Edificações Públicas	025

PROJETO: Construção, Recuperação e Ampliação de Unidades da Secretaria de Estado de Justiça.

4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 8.000.000,00

FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03

PROGRAMA: Administração 07

SUBPROGRAMA: Administração Geral 021

ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos 2.094

3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 1.460.000,00

3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr\$ 554.000,00

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 163.000,00

3132.00 - Outros Serviços e encargos Cr\$ 397.000,00

3253.00 - Salário Família Cr\$ 3.000,00

SUBPROGRAMA: Edificações Públicas 025

PROJETO: Construção, Ampliação e Recuperação de prédios Públicos 1.054

4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 2.400.000,00

FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública 06

PROGRAMA: Segurança Pública 30

SUBPROGRAMA: Edificações Públicas 025

PROJETO: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública 1.059

4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 4.000.000,00

FUNÇÃO: Educação e Cultura 08

PROGRAMA: Ensino de Segundo Grau 43

SUBPROGRAMA: Ensino Polivalente 199

PROJETO: Construção da Rede Escolar de Segundo Grau 1.120

4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 3.000.000,00

PROGRAMA: Educação Física e Desportos 46

SUBPROGRAMA: Desporto Amador 224

PROJETO: Construção de Unidade de Educação Física e Desportos 1.121

4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 1.500.000,00

FUNÇÃO: Saúde e Saneamento 13

PROGRAMA: Saúde 75

SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária 428

PROJETO: Construção, Ampliação e Reforma de Unidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública 1.069

4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes.

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 22.086.000,00.

II - Anulação Total/Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 2200

UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 2201

FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03

PROGRAMA: Administração 07

SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior 020

ATIVIDADE: Coordenação Geral dos Serviços de Obras Públicas 2.093

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 163.000,00

SUBPROGRAMA: Administração Geral 021

ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos 2.094

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 762.000,00

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 241.000,00

ATIVIDADE: Funcionamento das Unidades Regionais 2.140

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 225.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5207 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 49.553.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 49.553.000,00 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e três mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unid. Orgam.: Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil	2.104
3251.00 - Inativos	Cr\$ 49.350.000,00
3253.00 - Salário Família	Cr\$ 203.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 10 de março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5208 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987

Retifica o Decreto de nº 5038, de 30 de setembro de 1987, que declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, um terreno baldio, à Travessa Perebebur, bairro da Sacramento, destinado à construção de prédio para o funcionamento de uma Unidade Escolar de 1º. Grau, nesta cidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 91, inciso IV, da Constituição Estadual e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra "m", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

CONSIDERANDO a necessidade manifestada pela Secretaria de Estado da Educação em construir uma unidade escolar de 1º. Grau, com fonte de financiamento oriunda do FAS/CEF, em área de suposta propriedade de SÉRGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA;

CONSIDERANDO a expedição de novo Laudo de Avaliação pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, efetuado em 01 de dezembro de 1987, por haver sido detectada na área a ser desapropriada a existência de aterros e serviços de aterramento, o

Art. 2º. - O terreno referido no artigo anterior é alagado, sem benfeitorias, apresentando uma área global de 2.111,60 m², na forma de um polígono irregular de oito lados, assim discriminados: 66,35 mts de frente pela Rua dos Mundurucus, pela lateral direita tem 3 medidas (29,10; 24,47; 20,09); pela lateral esquerda também tem 3 medidas (20,25; 23,25; 29,40) e 18,88 mts de travessa pela Rua dos Parais; confrontações: frente principal voltada para a Rua dos Mundurucus, lateral confinando com vias e fundos com terrenos.

Art. 3º. - De acordo com suas características, localização e área e adotando o fator de correção F.C. igual a 1,5, por apresentar 3 testadas, o terreno acima descrito foi avaliado pela quantia de Cr\$ 4.250.000,00 (quatro MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), de acordo com o Laudo de Avaliação fornecido pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.

Art. 4º. - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786/56 e desapropriação é de caráter urgente, para efeito de imediata inscrição de posse.

Art. 5º. - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de tomar as providências necessárias à execução da desapropriação objeto do presente Decreto, seja de âmbito administrativo como as proposições da competente ação judicial expropriatória.

Parágrafo Único. - As despesas resultantes da indenização decorrente da desapropriação correrão por conta dos recursos do Estado reservados para a efetivação do ato expropriatório.

Art. 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado da Administração

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 1448 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado da Administração, no uso das competências delegadas através do Decreto n. 3490, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. n. 02752/87/SEAD.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01.02.87, MARIA LENORA MENDES DE BRITO, ocupante do cargo de professor de Ensino Médio, C. d. GEP-M.4022, classe "B", a qual foi colocada à disposição, da Secretaria de Estado da Cultura, Desportos e Turismo, através da Port. n. 845, de 06.10.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 27 de novembro de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado da Administração

(G. Reg. n. 20.585)

PORTARIA N. 1741 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1987

A Secretária de Estado da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.1955, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Juliete Maria Tavares do Nascimento	GEP-MAD-4-01	3082/87	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 03 de dezembro de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado da Administração

(G. Reg. n. 20.585)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

NOT TRT SJ nº 3864/87

Belém, 4.12.87

NOTIFICACAO ENCAL - EMPREITEIRA CARAJAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 9.12.87, a partir das 15:00 horas (HBV), para julgamento do processo TRT RO 1564/87, em que são partes FRANCISCO BARBOSA DA SILVA (recorrente) e ENCAL-EMPREITEIRA CARAJAS LTDA. e PARANAPANEMA S/A. MINERAÇÃO INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO (recorridas).

Saudações,

(G. R. nº 20596)

ELIZABETH REGINA DE MOURA LIMA - JÃO

Chefe da Seção de Processos

NOTA Nº 256/87

PROCESSO TRT RP Nº 238/87

EXEQUENTE: MANOEL GONÇALVES DA COSTA FILHO

EXECUTADO: MUNICIPIO DE MARAPANIM - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de novembro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS

Diretora do Serviço Processual

(G. R. nº 20381)

NOTA Nº 257/87

PROCESSO TRT RP Nº 239/87

EXEQUENTE: EMANUEL FARIAS MACHADO

EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROÇAGEM DO ESTADO DO PARÁ

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Cons-

tuição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de novembro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS

Diretora do Serviço Processual

(G. R. nº 20381)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.434

APELAÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: SÉRGIO RICARDO GOMES PAIVA (DR. RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO MAIA

EMENTA- HOMICÍDIO- APELAÇÃO INTERPOSTA CONTRA DECISÃO DO TRIBUNAL DE JURI - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO NAS RESPOSTAS DADAS PELOS JURADOS E DE DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS- RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO.

EXMO. DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

BELÉM, 13 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. JOSÉ ALBERTO MAIA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.435

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: MM. JUÍZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL

RECORRIDO: LUIS CARLOS RODRIGUES PINTO (DR. MILTON F. DAS CHAGAS)

RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- JUSTIFICADO O TEMOR DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DO PACIENTE, E NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL CONTRA O MESMO, CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS.

Vistos etc...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

BELÉM, 13 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. JOSÉ ALBERTO S. MAIA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.436

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGUARIAS

RECORRIDO: JUVENIL INÁCIO DA SILVA (DR. GRÊNIO RAMALHO)

RELATOR: DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - PRISÃO ILEGAL- FALTA DE CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS - CONCESSÃO MANTIDA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL- DECISÃO QUE SE MANTÉM - RECURSO IMPROVIDO - UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO, E DELE PARTICIPARAM MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA E AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

BELÉM-PA., 06 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.437

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: JUÍZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL

RECORRIDO: FRANCISCO JOSÉ SOZINHO FURTADO (DR. JORGE GUILHERME DA S. COSTA)

RELATOR: DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - AMEAÇA DE PRISÃO E FICHAMENTO CRIMINAL- INFORMAÇÃO QUE NÃO ASSEGURA A EXISTÊNCIA DO INQUÉRITO POLICIAL - MEDIDA CONCESSIVA QUE NÃO MERECER CENSURA - RECURSO IMPROVIDO- UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO, E DELE PARTICIPARAM MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA E AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

BELÉM-PA., 06 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.438

RECORRENTE: JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO: ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (DR. FERNANDO RICARDO C. WENZELLER)

RELATOR: DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - JUSTO RECEIO DE SER PRESO E FICHADO CRIMINALMENTE- AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE POLICIAL- PRESUNÇÃO DE VERDADE - CONCESSÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO- DECISÃO UNÂNIME

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, MANTER A SENTENÇA NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA E AIMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR

BELÉM-PA., 06 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 13.439

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: MM. JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

RECORRIDO: DAVID CARLOS DA SILVA (DR. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA)

RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- IMPÕE-SE O HABEAS CORPUS QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DO PACIENTE EM SER PRESO ILEGALMENTE. A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL É OBRIGATORIA QUANDO EXISTE INQUÉRITO POLICIAL CONTRA O PACIENTE.

Visto, etc...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

BELÉM, 13 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 13.440
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
 RECORRIDO: EDIVALDO DA SILVA CARVALHO (DRª. MARIA DE GRASIELA V. FEITOSA)
 RELATOR: DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - PACIENTE COM JUSTO REBOIO DE SER PRESO E FICHADO CRIMINALMENTE - AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL - DECISÃO CORRETA - UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR CALISTRATO MATTOS, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES ROMÃO AMOEDO NETO E AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

BELEM-PA., 30 DE OUTUBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 13.441
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
 RECORRIDA: RITA MARIA DO NASCIMENTO DIAS (DR. JOSÉ FERNANDES CHAVES)
 RELATOR: DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - PACIENTE QUE SE DIZ AMEAÇADO DE PRISÃO E FICHAMENTO CRIMINAL - NÃO COMPROVAÇÃO / DA EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL - DECISÃO QUE SE MANTÉM COM O IMPROVIMENTO DO RECURSO - UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA E AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 10 de dezembro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE TUCURUI
 Recte: Juarez Pontes Francês Filho (adv. Júlio de Souza Carneiro)
 Recda: A Justiça Pública
 Relator: Desembargador HUMBERTO DE CASTRO
 Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém(Pa), 04 de dezembro de 1987.

GENGÍS FREIRE
 Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 10 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Aptes: Pascoal Novelino e Laura Pinto Novelino (adv. Cezar Martyres)
 Apdo: Construtora Burlamaqui Ltda (adv. Carlos B. Potiguar)
 Relator: Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

IDEM, IDEM, ALTAMIRA
 Apte: Valdivio Pinheiro Silva (adv. Luiz Pereira Lazeris)
 Apdo: Francisco Dagoberto Rocha da Cunha (adv. Ilma de Fátima Abreu)
 Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, CAPITAL
 Apte: Bastos e Santos (adv. Francisco Nunes Salgado)
 Apdo: Nazaré Fragoso Pires Sadv. Luis Roberto Meira)
 Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM
 Ap: Bradesco Turismo S.A. Administração e Serviços (adv. Carlos Alberto de Souza)
 Apdo: Valmor Alves Pereira
 Relator: Desembargador STELEO MENEZES

IDEM, IDEM, IDEM
 Ap: Frigoríficos A.R. Gomes e Cia. Ltda. e outros (adv. Alberto Campos e outros)
 Apuo: Banco do Estado do Pará S.A. (adv. Manoel Siqueira)
 Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

IDEM, IDEM, IDEM
 Apte: Banco do Estado do Pará S.A. (adv. Odete Alves)
 Apdo: Banco da Amazônia S.A. Basa (adv. Haroldo Pinheiro da Silva)
 Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém(Pa), 04 de dezembro de 1987.

GENGÍS FREIRE
 Subsecretário do TJE (G. Reg. nº 20595)

BELEM-PA., 06 DE NOVEMBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO (G. R. nº 20496)

Portaria: nº 0557

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Conceder a funcionária MARIA HELENA CATUNDA MARQUES, Atendente Judiciário 20 dias de férias referente ao período 86/87, a partir de 01.12.87.

Cumpra-se, registre-se e publique-se
 Belém, 30 de novembro de 1987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente (G. Reg. nº 20552)

Portaria: nº 0558

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Conceder a funcionária MARAGLIANI PEREIRA DA COSTA, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias, referente ao período 86/87, a partir de 18.11.87.

Cumpra-se, registre-se e publique-se
 Belém, 30 de novembro de 1987.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente (G. Reg. nº 20552)

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 11 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL
 Rectes: O dr. Juiz de Direito da 4ª. Vara Penal e Osório de Vasconcelos Pessoa Filho e José H. Guimarães (adv. Jorge M. Nunes)
 Recdos: Os mesmos
 Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DE SANTARÉM
 Recte: A dra. Juíza de Direito da Comarca - 1ª. Vara
 Recdo: Walter Corrêa Ribeiro (adv. Zulmira M. de Azevedo)
 Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 11 de dezembro para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
 Agvte: David Salomão Mufarrej (adv. Normando Borges)
 Agvda: Fazenda Pública Municipal (adv. Luiz Fernando Neves)
 Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Gabinete do Subsecretário do TJE
 Belém(Pa), 04 de dezembro de 1987.

GENGÍS FREIRE
 Subsecretário do TJE (G. Reg. nº 20595)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Meretíssima Pretora deste Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de quinze (15) dias viram, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, os termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra: MANOEL DO CARMO PINTO MOREIRA, vulgo "NEO", brasileiro paraense, solteiro, lavrador, filho de Danilo Nascimento dos Santos e Maria Pinto, residente em Igarapé Cunarijó neste município de São Domingos do Capim, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para cita-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito à Praça da Bandeira nº 42, no dia 04 de fevereiro de 1.988, às 10:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim, Cartório do Único Ofício, aos vinte e dois de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Antônio Romão* Escrivão, datilografei e subscrevi.

Rosi Maria Gomes de Farias
 Dra. Rosi Maria Gomes de Farias

(G. R. nº 20577) Pretora

EDITAL DE CITAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Meretíssima Pretora deste Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra: FAUSTO FERREIRA DA SILVA, vulgo "BAIXINHO", brasileiro, paraense, casado, agricultor, filho de Basílio Magno da Silva e Sofia Ferreira da Silva, residente a Trav. 87 neste município de São Domingos do Capim e BENEDITO FERREIRA DA SILVA, vulgo "BENE", brasileiro, paraense, casado, operador de Moto Serra, filho de Basílio Magno da Silva e Sofia Ferreira da Silva, residente a Trav. 87 neste município de São Domingos do Capim, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, é o presente para cita-los a fim de, sob pena de revelia, comparecerem perante este Juízo, no Fórum local, sito à Praça da Bandeira nº 42, no dia 04 de fevereiro de 1.988, às 10:00 horas, para serem interrogados no aludido processo, ficando cientificados de que poderão, logo após o interrogatório, ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolarem testemunhas. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim e Cartório do Único Ofício, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Antônio Romão* Escrivão, datilografei e subscrevi.

Rosi Maria Gomes de Farias
 Dra. Rosi Maria Gomes de Farias

(G. Reg. nº 20578) Pretora

EDITAL DE CITAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Meretíssima Pretora deste Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele conhecimentos tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, os termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra: LOURENÇO CUNHA, brasileiro, paraense, casado, lavrador, filho de Melquiades de Almeida e Lezíria de Cunha, residente no Sítio "Mitua" neste município e JOSÉ DE OLIVEIRA, vulgo "MARANHENSE", brasileiro, maranhense, casado, lavrador, filho de Bernardino Ribeiro e Maria de Oliveira, residente no Km. 16 da Rodovia PA-252 neste município de São Domingos do Capim, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-los a fim de, sob pena de revelia, comparecerem perante este Juízo, no Fórum local, sito à Praça da Bandeira nº 42, no dia dez de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (10-02-1.988) às 11:00 horas, para serem interrogados no aludido processo, ficando cientificados de que poderão, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecerem alegações escritas e arrolarem testemunhas. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim e Cartório do Único Ofício, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1.987). Eu, Rosângela de Souza, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Rosângela de Souza
Dra. Rosi Maria Gomes de Farias
(G. R. nº 20581) Pretora

EDITAL DE CITAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Meretíssima Pretora deste Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra: ANTÔNIO AMORIM SAMPAIO, brasileiro, cearense, solteiro, braçal, filho de José Pacheco Sampaio e Maria Rodrigues Amorim Sampaio, residente na BR-010 Km. 232 deste município de São Domingos do Capim e MANOEL PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, paraense, solteiro, lavrador, filho de José Luzimar de Souza e Metícia Pinheiro de Souza, residente na Vila do Amor da BR-010 neste município de São Domingos do Capim, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-los a fim de, sob pena de revelia, comparecerem perante este Juízo, no Fórum local, sito à Praça da Bandeira nº 42, no dia onze de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (11-02-1.988), às 10:00 horas, para serem interrogados no aludido processo, ficando cientificados de que poderão, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecerem alegações escritas e arrolarem testemunhas. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim e Cartório do Único Ofício, aos vinte e dois (22) de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1.987). Eu, Rosângela de Souza, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Rosângela de Souza
Dra. Rosi Maria Gomes de Farias
(G. R. nº 20580) Pretora

EDITAL

A Exma. Sra. Dra. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Meretíssima Pretora deste Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra ADEMIR GOMES BATISTA e CARLITO SOARES DA CONCEIÇÃO, brasileiros, solteiros, lavradores, residentes no Km. 16 da Rodovia 262 neste município de São Domingos do Capim, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente edital para citá-los a fim de, sob pena de revelia, comparece-

rem perante este Juízo, no Fórum local, sito à Praça da Bandeira nº 42, no dia vinte e cinco (25) do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1.988), às 10:00, para serem interrogados no aludido processo, ficando cientificados de que poderão, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim, Cartório do Único Ofício, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1.987). Eu, Rosângela de Souza, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

(G. R. nº 20579)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL PROTESTO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: JP-JEVA SANTOS DA SILVA Cst-1.890,00/JP-AGRO IND. CAVIANA LT-Cst-75.938,80/JP-Cst-75.938,80/JP-Cst-59.080,00/JP-PAULO EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA Cst-54.806,21/JP-ARF SERV. GERAIS LT-Cst-32.430,00/JP-F B TEIXEIRA Cst-3.963,31/JP-RUI AMARO DE ASSIS Cst-7.512,00/JP-SERENASSIMO COSTA DA SILVA Cst-8.689,00/JP-Cst-32.595,69/JP-Cst-25.944,83/JP-VICTOR MANUEL JESUS MATEUS Cst-4.278,89/JP-A BASTOS & CIA LT-Cst-13.009,00/JP-JOSÉ FERREIRA MACIEL Cst-9.799,68/JP-ANTONIO A PINHEIRO Cst-7.522,95/JP-Cst-5.974,10/JP-AGROPLAN AGROP. PLANEJ. ASSIST. TEC. RURAL LT-Cst-5.974,10/JP-M I SANTOS NETO Cst-18.119,00/CHLEDO. FERREIRA DA SILVA Cst-59.980,00/CHLEDO. F. B. S. RESTAURANTE Cst-10.000,00/JP-F B TEIXEIRA Cst-2.061,35/JP-RDO. FREIRE NORONHA Cst-4.314,09/JP-A A COELHO FILHO Cst-9.490,21/JP-JORGE AUGUSTO V. MACHADO Cst-1.110,41/JP-RDO. WILSON/PIALHO DA MOCHA COSTA Cst-13.981,70/JP-RONALDO AUTO LT-Cst-24.546,58/JP-DORCAS E NETO LT-Cst-37.230,93/JP-Mª NORMA CARDOSO/JP-Cst-200.000,00/JP-IND. METAL. REPARAÇÃO LT-Cst-17.063,00/CHL. HERMAN RAFAEL IREZ BRADO Cst-4.571,00/JP-COSBO COM E SERV. LT-Cst-81.308,00/JP-PAULO FERNANDO SILVA FRANÇA Cst-1.520,00/JP-JOÃO SALIL Cst-83.835,00/JP-JESUS CARDOSO XAVIER Cst-3.500,00/JP-Mª DA CONCEIÇÃO SOUZA CAMPOS Cst-1.807,00/JP-IND. IND. AGRO EXPORT LT-Cst-3.811,00/JP-FERREIRA MEY MAGNO FERREIRA Cst-1.797,78/JP-CELSO LUIZ LEMOS NOUZA Cst-188.377,00/JP-R. MATOS TERRAPLENAGEM LT-Cst-9.120,00/JP-VACELAR COM IND. MADEIRA RAB-Cst-14.500,00/JP-AUTO VEICULOS CANINDÉ Cst-227.572,85/JP-FCO. LOFES DE AZEVEDO Cst-227.572,85/JP-SILVANO OLIVEIRA DA SILVA Cst-33.154,59/JP-PORCIRIO MAZAREDO DE OLIVEIRA Cst-1.350,00/JP-IND. E COM. DE CONFEC. PRIMAVERA LT-Cst-26.487,23/JP-ORIVAL JESUS RIBEIRO Cst-15.209,91/JP-JOSÉ DE JESUS SILVA RABELO Cst-5.935,00/JP-L. MAGNO COM E REPRE. Cst-11.218,39/CHL. MA. NOEL DOS SANTOS FREITAS Cst-5.273,00/JP-IND. DE BRAS DE ARTEFATOS LT-Cst-17.151,00/JP-L. RANGEL Cst-17.823,00/JP-LAU RO FRANCO DE ALMEIDA Cst-5.994,00/JP-DEUSA LUCIA G. DE VASCONCELOS Cst-3.860,00/JP-DISPAR DISTR. PARAENSE LT-Cst-92.940,00/JP-DISPAR DISTR. PARAENSE LT-Cst-27.880,00/pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72 horas, a virem pagar os dados razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos. Belém, 03/12/87. T. nº 10181 reg. nº 26459 dia 07.12.87

Portaria nº 131/87 PGE-G Belém, 03 de dezembro de 1987

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 100 da C.E.).

RESOLVE:

NOMEAR o servidor OTÁVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE, advogado inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 4880, no cargo de DEFENSOR PÚBLICO, lotado no Município de Bragança, a partir de 1º de janeiro de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Respondendo pela
Procuradoria Geral do Estado

Portaria nº 130/87 PGE-G Belém, 02 de dezembro de 1987

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.).

RESOLVE:

ADMITIR em caráter excepcional nos termos do Art. 79, da Lei nº 5.378, de 15 de julho de 1987, KÁTIA HELENA COSTEIRA GOMES, advogada inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 4833, no cargo de DEFENSOR PÚBLICO, lotada na Defensoria Pública da Capital, a partir de 1º de janeiro de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Respondendo pela
Procuradoria Geral do Estado

EXT. nº 11408, reg. nº 26452 dia 07.12.87

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica CITADA a PANIFICADORA E CONFETARIA "BANDEIRA BRANCA", executada nos autos do Processo nº 44.JCJ-1291/87 em que figura como reclamante o senhor CARLOS AUGUSTO XAVIER, para pagar no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a importância de Cst. 20.050,00 (VINTE MIL E CINQUENTA CRUZADOS), referente a principal e custas nos autos do Processo acima citado.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral liquidação da lide, nos ulteriores de direito, até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 01 de Dezembro de 1987. Eu, Nelson Santos Corrêa, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juíza Presidente
(G. Reg. nº 20541)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADO o senhor RAIMUNDO CASTRO DA SILVA, executante nos autos do processo nº 44.JCJ-315/85 em LIMPOLAR - LIMPEZA E DECORAÇÕES DO LAR LTDA, figura como executada, para tomar ciência de que o Curso da execução ficará suspenso por 01 (um) ano, de acordo com os termos do art. 889 da CLT c/c e art. 40 da Lei nº 6830/80.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 01 de Dezembro de 1987. Eu, Nelson Santos Corrêa, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juíza Presidente
(G. Reg. nº 20592)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa TEIGON - TÉCNICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, executada nos autos do Processo nº 44.JCJ-1303/87, em que figura como reclamante a senhora ONEIDE MARIA ANDRADE DE AZEVEDO, para pagar no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a importância de Cst. 19.312,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E DOZE CRUZADOS), referente a principal e custas nos autos do Processo acima citado.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral liquidação da lide, nos ulteriores de direito, até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 01 de Dezembro de 1987. Eu, Nelson Santos Corrêa, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juíza Presidente
(G. R. nº 20593)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 083/87.

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a firma ENSA-ENGENHARIA S/A, em lugar incerto e não sabido a comparecer perante a Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Traveira D. Pedro I, 704 no dia 08 de dezembro de 1987 às 16 horas e 15 minutos, a fim de como litisconsorte integradas a contestação do Processo Nº 74.JCJ-1332/87, entre partes, DANIEL FARIAS MORAES assistido por sua mãe Sra. Antonia Farias de Moraes (reclamante) e JOSÉ NESTOR DA SILVA (reclamado), constantes de Aviso-prévio, Férias, Gratificação Natalina, FGTS, Anotações na CTPS, Abono Salarial, Diferença Salarial (resíduo inflacionário e URP), Juros e Correção Monetária, Horas Extras e sua repercussão nas parcelas resilitórias, num total ILÍQUIDO.

Nessa audiência deveis apresentar as provas que julgardes necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03).

A vossa ausência à referida audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu,

(RAIMUNDA MAURA GOMES DA ROCHA), Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E eu, Dircio Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscreevi.

VIOLENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA 7ª JQJ DE BELÉM

(G. R. nº 20590)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA HERALDA DALCINDA BLANCO RENDIHO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 19ª. Promotora de Justiça, foi denunciado JORGE JOSÉ ANAIOE DA SILVA, brasileiro, casado, residente nesta Cidade no Conjunto residencial "Jardim Sociller", Av. Magalhães Barata, nº 979, bloco 7, apartamento 207, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 11 de dezembro, às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 11 de novembro de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o subscreevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDIHO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDIHO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 19ª. Promotora de Justiça, foi denunciado JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta Cidade à Rua dos Paríquis, esquina da Rua dos Tupinambás, Ed. Del Rey, aptº 1401, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 14 de dezembro, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 11 de novembro de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o subscreevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDIHO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDIHO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 19ª. Promotora de Justiça, foi denunciado JOÃO MARIA PANTO JA PINTO, paraense, solteiro, maior, residente à Av. Bernardo Sayão, nº 3927, bairro de Camará, como incurso nas penas do artigo 129 § 2º, inciso IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 16 de dezembro, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 11 de novembro de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o subscreevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDIHO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDIHO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 19ª. Promotora de Justiça, foi denunciada MARIA CLÉIDE DE LIMA, brasileira, solteira, doméstica, com 23 anos de idade, filha de Samuel Antônio de Moraes e de Francisca Ferreira de Lima, residente e domiciliada nesta cidade, domiciliada na Rua do Curro nº 4 na Cidade de Igarapé-Açu, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º inciso II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada pessoalmente para ser interrogada ou melhor ser citada, expede-se o presente EDITAL para que a acusada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 17 de dezembro, às 11,00 horas, para ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 11 de novembro de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o subscreevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDIHO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO //

RENDIHO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 19ª. Promotora de Justiça, foram denunciados JOÃO ALBERTO DE SOUZA COSTA, brasileiro, paraense, solteiro, de 23 anos de idade, motorista, residente na Travessa Angustura, nº 2244 bairro da Pedreira, filho de Pedro Lourenço da Costa e Cândida de Sousa Costa, alfabetizado, e RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO CAMATO SILVA, brasileiro, paraense, casado, com 37 anos de idade, pedreiro, residente e domiciliado no Conjunto Quajará II/ Q. 23/ nº 07, filho de Manoel Dolores da Silva e de Nausa da Trindade C. Silva, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados pessoalmente para serem citados, expede-se o presente EDITAL para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 09 de dezembro, às 9,30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 11 de novembro de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o subscreevi.

(G. R. nº 20573)

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDIHO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDIHO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 19ª. Promotora de Justiça, foram denunciados JORGE DA SILVA PEREIRA, vulgo "BARATA" paraense, solteiro, com 33 anos de idade, filho de Antenor Silvestre Pereira e de Maria Rabelo da Silva, pintor, alfabetizado, com 14 anos, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro e MAURICIO FIMMENTEL DA SILVA, paraense, solteiro, com 23 anos de idade, filho de Francisco Gomes da Silva e Valdomira Pimentel da Silva, comerciante, alfabetizado, residente na Rua dos Mandurucos, 4.076.A, bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 180 do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que os denunciados, sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 21 de dezembro, às 10,00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 18 de novembro de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subscreevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDIHO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

(G. R. nº 20574)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEADES

EDITAL Nº 207/87
(Processo nº 01946/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. LUIZA DAS GRAÇAS BARROS.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Lúzia das Graças Barrios, diretora do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Salinas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01946/86, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1985.

Belém, 30 de novembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 210/87
(Processo nº 01653/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS GOMES PINTO FILHO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Gomes Pinto Filho, ex-Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01653/85, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 01 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. R. Reg. nº 20550-Dias 03-07-11/12/87)

TRIBUNAL REGIONAL

ELEITORAL

Presidente: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

EDITAL Nº 042/87 - S.C.E.

Com vistas às Convenções Municipais do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T., faço saber aos interessados, de ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste T.R.E. e em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 58 da Resolução 10.785, que a referida Agremiação Política possui o seguinte número de filiados, nos Municípios que integram este Estado:

MUNICÍPIOS	P.D.T.
Abaetetuba	-
Acará	-
Afupá	-
Alenquer	88
Almeirim	197
Altamira	-
Anajás	-
Apaninzeira	229
Augusto Corrêa	-
Aveiro	-
Bagé	26
Baião	-
Barcarena	-
Belém	2221
Benavides	104
Bonito	-
Bragança	-
Breves	134
Bujaru	54
Cachoeira do Arari	-
Cametá	100
Capanema	-
Capitão Poço	-
Castanhal	24
Chaves	-
Colares	35
Conceição do Araguaia	-
Curralinho	35
Curupá	105
Faro	-
Gurupá	-
Igarapé-Açu	-
Igarapé-Miri	-
Inhangapi	28
Irituia	-
Itaituba	165
Itupiranga	-
Jacundá	-
Juruti	-
Limoeiro do Ajuru	-
Magalhães Barata	-
Marabá	253
Maracanã	-
Marapanim	-
Melgaço	22
Mocajuba	58
Moju	46
Monte Alegre	133
Muaná	-
Nova Timboteua	-
Óbidos	-
Oeiras do Pará	33
Oriximiná	-
Ourém	-
Paragominas	-
Peixe-Boi	-
Ponta de Pedras	74
Portel	-
Porto de Moin	-
Prainha	-
Primavera	-
Redenção	-
Rio Maria	-
Rondon do Pará	-
Salinópolis	7
Salvaterra	-
Santa Cruz do Arari	-
Santa Izabel do Pará	76
Santa Maria do Pará	-
Santana do Araguaia	-
Santarém	509
Santarém-Novo	-
Santo Antônio do Tauá	80
São Castano de Odivelas	65
São Domingos do Capim	-
São Félix do Xingu	-
São Francisco do Pará	-
São João do Araguaia	-
São Miguel do Guamá	71
São Sebastião da Boa Vista	-
Senador José Porfírio	-
Sourá	-
Tomé-Açu	-
Tucuruí	68
Vigia	110
Viseu	-
Xinguara	-
TOTAL	5150

RESUMO

CAPITAL - 2221

INTERIOR - 2929

TOTAL - 5150

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de dezembro de 1987,
(aa) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral.
ACÓRDÃO Nº 10.545

Processo nº 336/87

Autos de: Pedido de Registro de Diretórios Municipais e Comissões Executivas.

Interessado: Partido dos Trabalhadores - P.T., Seção do Pará

Referência: Municípios de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NOVA TIMBOTEUA, RONDON DO PARÁ e SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Relator: Juiz Francisco Caetano Miléo

EMENTA: É de ser deferido o registro de Diretórios e de Comissões Executivas Municipais, quando atendidas as exigências materiais e processuais do ato eleitoral.

I - RELATÓRIO

O Vice-Presidente do Diretório Regional do P.T., no exercício da Presidência, por petição protocolada nesta Corte em 13.10.87, sob o nº 3454, requer o registro dos Diretórios e das Comissões Executivas eleitas em Convenções Municipais e referentes aos Municípios de Conceição do Araguaia, Nova Timboteua, Rondon do Pará e São Sebastião da Boa Vista.

O pedido está instruído com os seguintes documentos:

- Listas de presenças dos Convencionais;
- Atas que relatam os fatos ocorridos nas Convenções que elegeram os Diretórios e as Comissões Executivas dos aludidos Municípios.

Tais documentos, estão autenticados em Cartório com a referência de que conferem com os originais e visadas pelo Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

As Atas referem que os serviços das Convenções realizadas em 27.09.87 e em 23.08.87 transcorreram sem que houvesse protestos, impugnações ou reclamações.

Por despacho de fls. 38 determinei à Secretaria deste Tribunal que solicitasse aos Drs. Juizes Eleitorais das 24ª e 1ª Zonas Eleitorais - Conceição do Araguaia e Rondon do Pará - o número de eleitores filiados ao Partido requerente, em face de omissão na informação de fls. 33 e para os fins determinados no art. 35, II, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

A diligência foi cumprida com relação ao Município de Conceição do Araguaia através do Ofício do Dr. Juiz Eleitoral da 24ª Zona com a informação de que são 190 os eleitores filiados à Agremiação requerente naquele Município. Não foi cumprida com relação ao Município de Rondon do Pará, porém, as fls 47 há uma petição do representante legal do Partido pedindo o desentranhamento dos Autos dos documentos referentes ao Município de Rondon do Pará e pedindo o prosseguimento do feito com relação aos demais Municípios.

Há as fls. 48 uma Certidão da Secretaria desta Corte assinada por seu Diretor Geral com a informação de que o desentranhamento requerido pela Agremiação e com relação ao Município de Rondon do Pará foi feito, nos termos do que foi pedido.

O Dr. representante do Ministério Público Eleitoral, em manifestação as fls. 37, reservou-se para opinar oralmente, entretanto, face a questão de ordem levantada pela Presidência desta Corte e em razão do que dispõe o art. 4º da Lei nº 6.957/81, o Tribunal, unanimemente, decidiu julgar o pedido de plano, ante a ausência momentânea do representante do Ministério Público.

É o Relatório.

II - VOTO

As Convenções que elegeram os Órgãos Partidários cujo registro se requer, realizaram-se em plena consonância com o disposto no art. 90, I, da Resolução nº 10.785/80 do Egrégio T.S.E.

Os documentos comprobatórios desses eventos, estão em ordem, autenticados e com o visto do titular do Juízo Eleitoral respectivo.

O número de eleitores filiados à Agremiação é segundo a exigência do art. 35, II, da LOPE, o suficiente, atendida, portanto, a exigência legal.

Assim é que, observadas as formalidades legais, tanto materiais quanto processuais para a eleição dos membros dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Conceição do Araguaia, Nova Timboteua e São Sebastião da Boa Vista, cuja nominata consta do Edital publicado por este T.R.E. ao qual não foi oposta qualquer impugnação, defiro o registro requerido, na forma da Lei.

Isto posto,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em deferir os registros relativos aos Diretórios e Comissões Executivas Municipais de Conceição do Araguaia, Nova Timboteua e São Sebastião da Boa Vista, ficando excluído o de Rondon do Pará, conforme pedido do requerente, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral

do Pará, em 25 de novembro de 1987.

aa) Paiva Nello - Presidente, Francisco Miléo - Relator.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - P.T., DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

DIRETÓRIO: João José Machado de Carvalho, Joaquim Daniel Alves Barbosa, Raimundo de Pinho Marques, Felipe Alves de Macedo, Heloisa Schmidt de Andrade, Elio Soares da Silva, Helder da Silva Pontes, Ana de Souza Pinto, Sebastiana Pereira da Silva, Walter Rodrigues Peixoto, Maria Meire Pereira da Silva, Vitorino Coelho da Mota, Luiz Lopes de Barros, Lúcio Antonio de Oliveira Neves, Antonia das Chagas de Souza.

SUPLENTE: Geneci Soares Pinto, Joaquim Faustino, Raimundo Maria da Rocha, Josemar Alves da Silva, Jesus Batista Rodrigues Siqueira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo de Pinho Marques

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Felipe Alves de Macedo

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: João José Machado de Carvalho
Vice-Presidente: Joaquim Daniel Alves Barbosa
Secretário: Raimundo de Pinho Marques
Tesoureiro: Felipe Alves de Macedo
Vogal: Heloisa Schmidt de Andrade
Suplentes: Elio Soares da Silva, Helder da Silva Pontes.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - P.T., DE NOVA TIMBOTEUA

DIRETÓRIO: Francisco de Assis Marques do Nascimento, Ana Selma da Silva, Pedro Saturnino dos Santos, José Pereira dos Reis, Maria de Fátima Batista Jorge, Domingos Santa na Mendes, Luiz da Conceição Soares, Flávio Luiz Soares Carneiro, Maria Gomes da Silva.

SUPLENTE: Raimundo Lobo dos Santos, Maria de Nazaré Conceição, Rosalio Bulsem Aleixo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Clóvis Evangelista do Nascimento.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Amilton Costa Araújo

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Francisco de Assis Marques do Nascimento
Secretário: Ana Selma da Silva
Tesoureiro: Pedro Saturnino dos Santos
Vogal: Flávio Luiz Soares Carneiro
Suplentes: Luiz da Conceição Soares, Flávio Luiz Soares Carneiro, José Pereira dos Reis.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - P.T., DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

DIRETÓRIO: Laércio Rodrigues Pereira, Adamor Ramos de Lima, Manoel Domingos dos Santos, Maria das Graças Costa Souza, Benedito do Socorro Lima da Costa, Getúlio Brabo de Souza, Daniel Campos Ferreira, Aquilino Rodrigues Pereira, Zuleide Brabo Pinheiro.

SUPLENTE: Pedro Corrêa Ferreira, Manoel Pinheiro Monteiro, José Luiz dos Santos Pinheiro

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Laércio Rodrigues Pereira

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Adamor Ramos de Lima

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Laércio Rodrigues Pereira
Vice-Presidente: Adamor Ramos de Lima
Secretário: Manoel Domingos dos Santos
Tesoureiro: Benedito do Socorro Lima da Costa
Vogal: Zuleide Brabo Pinheiro
Suplentes: Getúlio Brabo de Souza, Pedro Rodrigues Pereira.

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 030/87

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém-Pará, etc..

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, que este Juízo indicou o nome da senhora RAIMUNDA CREUSA SILVA MALCHER, eleitora des-

ta 30ª Zona, portadora do título eleitoral Nº 137082 313/68, lotada na 496ª Seção, para exercer a função de Preparadora Eleitoral da localidade GUAJARA-AÇU, do Município de Bujari, atendendo aos eleitores em sua residência Avila São Sebastião-Guajará-Açu. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escriva Eleitoral, o autografei. (a.) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Benedito Coelho
Juiz Eleitoral

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 26.11.87.

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Urfaes, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/Pará: Juiza: Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta. Cartório: Moacyr Santiago. Escriva: Stael Santiago - Escrevente Juramentada

X;X;X;X;x.x.x.x.x.x.x;X;X;X;X

Proc. nº 3.838/87 - Despejo
A: - Olívia Rodrigues de Lacerda ferreira
R: - Angela Nerly Pereira.
Adv. - Dr. João Beckmans e Paulo Lamarão
Despacho: - A Egreja Corte de Justiça.

Proc. nº 3.979/86 - Despejo
A: - Rui Guilherme Carvalho de Aquino
R: - Sandra Maria dos Santos Araújo
Adv. - Dr. Rui Guilherme Aquino e Rubens José Lima
Despacho: - A conta.

Proc. nº 4.176/87 - Despejo
A: - Antonio Alexandre da Silva
R: - Aclau Raymundo de Carvalho Braga
Adv. - Dr. Abraham Assayag e Roberto Rodrigues Cardoso
Despacho: - A conta.

Proc. nº 4.233/87 - Despejo
A: - Guajara Administradora de Consórcio S/C Ltda.
R: - Alícia Alba Vidigal Guimarães
Adv. - Dr. Hildenor Helker Franco e Paulo O. Wanzeler
Sentença: - Vistos, etc. ... Julgo procedente a ação, decretando o despejo do réu, do imóvel acima mencionado, condenando-o ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios do procurador do Autor, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa. A R. terá o prazo de quinze (15) dias para desocupação do imóvel, sob pena de se realizar o despejo através de Oficial de Justiça. P. I. C. Belém, 25 de novembro de 1987 (a) Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 4.249/87 - Despejo
A: - Tullio da Costa Conto
R: - Ernesto Ramos de Medeiros
Adv. - Dr. João Francisco de Souza
Despacho: - Como pede.

Proc. nº 4.715/87 - Despejo
A: - Rodolpho Carlos Chaves da Cunha
R: - Claudio Augusto Gazel Teixeira
Adv. - Dra. Gloria de Fátima T. Barros
Despacho: - A conta.

Proc. nº 4.736/87 - Despejo
A: - Daniel Coelho de Souza
R: - Consultório de Patologia Clínica Amaral Costa S/C Ltda.
Adv. - Dr. Daniel Coelho de Souza
Despacho: - A conta.

Proc. nº 2.663/84 - Execução
A: - Banco do Estado de Goiás S/A
R: - Luiz Gonzaga da Medeiros

Proc. nº 2.663/84 - Adv. - Dr. Rubem Conde de Almeida e Arthur Alves Ramos
Despacho: - A conta.

Proc. nº 3.432/86 - Execução
A: - Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas
R: - Rosângela de Lima
Adv. - Dr. Claudio Vidal
Despacho: - A conta.

Proc. nº 3.494/86 - Execução
A: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
R: - Manoel Antonio de Souza Coelho e outra.
Adv. - Dra. Antonete Machado e Roberto G. Pinheiro
Despacho: - Publique-se edital no prazo de 30 dias (27.12.87) para 1ª hasta pública não havendo licitante faça-se a 2ª praça no dia 07.01.88. Ciente interessados.

Proc. nº 4.330/87 - Execução
A: - Digibanco - Banco Digital S/A
R: - Servigeral Industria e Comercio Ltda.
Adv. - Dr. Reynaldo A. Silveira
Despacho: - Como pede Expeça-se.

Proc. nº 3.931/87 - Embargos à Execução
Embte. - Continental de Pesca Limitada
Embdo. - Banco da Amazônia S/A
Adv. - Dr. Arthur Alves Ramos, Paulo Klautau e Ama Maria Toscano.
Despacho: - A conta.

Proc. nº 4.171/87-A - Embargos de Terceiros
Embte. - Jesus Quiróz de Souza e Silva
Embdo. - Banco Francês e Brasileiro S/A
Adv. - Dra. Ione Arraia e Paulo Meira

Despacho: Expeça-se as publicações editais. De-
termino o dia 22.12.87 para a venda dos bens per-
nhecidos. Intime-se.

Proc. nº 4.303/87 - Revisão de Aluguel
A: - Joaquim da Silva
R: - Luiz Otávio do Vale
Adv: - Dr. Jorge Borba e Florisbela Cantal Machado
Despacho: - A conta.

Proc. nº 4.701/87 - Revisão de Aluguel
A: - Hermínio Soares Paiva e outro
R: - Miguel Ângelo Silva Pereira
Adv: - Dr. Carlos Ferro
Despacho: - Nomeio o Dr. Euler Arruda arquiteto, fone: 223-0694, Av. Gentil Bittencourt, para perito do Juízo, devendo se realizar a refida pericia no dia 14.12.87. Cite-se.

Proc. nº 4.209/87 - Consignação em Pagamento
A: - Gerson Ribeiro Sily
R: - Laura Maria Ferreira de Souza
Adv: - Dr. Alberico Pimentel Filho e Mecnas P. Gonçal-
ves.
Despacho: - A conta.

Proc. nº 4.340/87 - Medida Cautelar

Proc. nº 4.340/87 - A: - Paulo Conceição de Oliveira
Santos e outros.
R: - Leila Maria Tavares Jinkings e outas.
Adv: - Dra. Maria da Gloria Maroja e Maria de Nazaré
Pereira.
Despacho: - A conta.

Proc. nº 4.346/87 - Falência
A: - Ferragens Fonseca Ltda.
R: - Aço Ferro Eng. Estrutural Ltda.
Adv: - Dra. Ana Celia Pastana e Norendim Oliveira
Despacho: - Como pede ao contador.

Proc. nº 4.413/87 - Ação Ordinária
A: - Joaquim Dias
R: - Marlene dos Santos Barbosa
Adv: - Dr. Luiz Neto e Hossan Oliveira
Despacho: - Determino o dia 14.12.87 para a vistoria do imóvel no 9 h HBV. Cite-se. Nomeio o Dr. Sergio Rocha engenheiro arquiteto, residente a Almi-
rante Barroso 750, Alameda das Acácias c/l, fone: 226-1874, para proceder a supra-citada vistoria. Indique o interessado e A. o seu assistente técnico.

Proc. nº 4.624/87 - Vistoria
A: - A.F. Cosiho Construções e Comércio Ltda.
R: - Laboratório Pontes
Adv: - Dr. Marcelo Meira Matos
Despacho: - Insisto no pedido de fls. 16, determino a vistoria para o dia 14 de dezembro as 10 h HBV. Nomeio para perito do Juízo o engenheiro Arquite-
to Sergio Rocha, residente a av. Almirante Barro-
so, 750, Alameda das Acácias, 1, fone: 226-1874, que devesse prestar compromisso e para perito o Dr. Alexandre Magno Nogueira Dias. Cite-se.

Proc. nº 4.670/87 - Reintegração de Posse
A: - Maria Auxiliadora Santos Miranda e s/marido
R: - Leopoldo Paiva Gomes e s/mulher
Adv: - Dr. Soter O. Sarquis
Despacho: - A conta.

Proc. nº 4.703/87 - Inventário
Invt.: - Maria Emilia Ferreira de Lima dos Santos
Invdo.: - Antonio Serra dos Santos
Adv: - Dr. Sebastião de Jesus Lima
Despacho: - A avaliação e sobre ela digam os interes-
sados.

Proc. nº 4.713/87 - Protesto Judicial de Interrup-
ção e Prescrição.
Notfde.: - Banco do Brasil S/A
Notfdo.: - Carlos Alberto de Lima Chermont
Adv: - Dr. Carlos Alberto Miranda Gomes
Despacho: - Faça-se a entrega e aparte com as caute-
las da lei.

Proc. nº 4.752/87 - Protesto Marítimo
A: - Clovis Ivan Reis Braga
Adv: - Dr. José Maurício Nahon
Despacho: - Sugira dia e hora a Sra. Escrivã para a audiência em pauta. Ciente os interessados.

Proc. nº 4.801/87 - Agravo de Instrumento
Agvte.: - Banco da Amazônia S/A
Agvdo.: - Amapiex - Amazônia Agro Pecuária Importação e Exportação Ltda.
Adv: - Dr. Agildo Monteiro Cavalcante
Despacho: - Forme-se o instrumento de agravo, diga o agravado.

Proc. nº 4.286/87 - Despojo
A: - Mariana Nobre Saady
R: - Antonio Maria Albuquerque Monteiro
Adv: - Dr. Sergio Augusto A. Lima e Alberto Feres Almeida
Despacho: - Faça-se o auto de entrega ao legítimo
proprietário.

Belém, 26 de novembro de 1987

STANLEY SANTIAGO - Escrivente Jureamentada

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1987-5ª FLIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMERA DE LIMA

EXPEDIENTE REMETIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc. nºs: 381/86; 670/86; 241/87; 274/87; 532/87;
7; 545/87; 617/87; 686/87; 533/87; 670/87; 916/87;
926/87; 930/87; 933/87; 934/87.

5ª VARA:
Proc. nº 619/80 - A - INVENTÁRIO E PARTILHA DOS
BENS EX-CASAL:
Gerald Florenciano da Lima Reis Coutinho
Eponina Astrés S. Pinheiro.

EXPEDIENTE RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc. nº 933/87 - 331362 - DESPACHO
Aut: - Sabino dos Santos Ribeiro
Adv: - Amuri Faciola
Réu: - Francisco Fernando Rabelo de Oliveira
Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal (dentro dos 15 dias após a citação), fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79 devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entre-
gando o posteriormente, ao autor com as cautelas legais.

Proc. nº 916/87 - 329077 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - GRANFISO Ltda.
Adv: - Teodomiro Cantuário Filho
Réu: - Osvaldo Ribeiro de Freitas
Desp: - I - Designo o dia 16/12/1987, às 11,00hs. para a entrega das chaves do imóvel. II - Cite-se para receber, sob pena de depósito ou contestar querendo, dentro do prazo legal. Const. do Mandado as advertências do art. 319 do C.P.C.

Proc. nº 532/87 - 253657 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda da Comarca de Manaus, contra Rubertex do Amazonas S/A. e Outros, a req. por Banco Nacional S/A. (Deprecante)
Deprecado: - Juízo de Direito da 4ª Vara da Comar-
ca de Belém-PA.
Desp: - I - Defiro o pedido de fls. 37, em conse-
quência reconhecendo o despacho de fls. 35v. II - De-
volva-se a presente Carta Precatória ao Juízo de-
precante com as cautelas legais.

Proc. nº 686/87 - 277003 - ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: - Luna de Souza Fleixa Ribeiro
Adv: - Maria de Fátima Dias Klautau
Desp: - Considerando a concordância de todos os herdeiros. Considerando o parecer favorável do digno representante do M.P. Defiro o pedido ini-
cial e autorizo a expedição do Alvará para levanta-
mento junto ao BRADESCO, da quantia proveniente de dividendos das ações do "de cujus" na Empresa Perfumarias PHEBO S/A. Custas "ex lege"

Proc. nº 930/87 - 331065 - MEDIDA CAUTELAR
Req: - Luiz de Jard de Mendonça
Adv: - João José Maroja
Reqs: - Raimundo Delzuth Oriente Genú e Outros
Desp: - Por motivo de foro íntimo, e nos termos do parágrafo único do art. 135, do C.P.C., afirmo Sug-
peição para funcionar no presente feito. A RE-Di-
tribuição.

Proc. nº 241/87 - A - 185752 - AGRAVO DE INSTRU-
MENTO:
Agravante: - Banco Comercial BANCESA, S/A.
Adv: - Carlos Ferro
Agravada: - CONSPIL - Construtora Petrola Ltda.
Desp: - I - Recebo o Agravo. Certifique o Sr. Es-
crivão a sua interposição no processo principal. II - Forme-se o instrumento, trasladando-se a de-
cisão Agravada, a certidão de sua intimação, a Pro-
curação do Advogado do Agravante e as peças //
por ele indicadas. III - Cite-se o Agravado para
acompanhar o Agravo.

Proc. nº 274/87 - 222124 - EXECUÇÃO
Ex: - BELMODULO - Belém Modulos Ind. Com. Ltda.
Adv: - Ione Arrais
Ex: - Sérgio Cabeca Braz
Adv: - Ronaldo Valle
Desp: - I - O requerente deverá requerer a punição do Oficial de Justiça através de procedimento pró-
prio e perante o Sr. Diretor do Forum. II - Deve-
rá o Mandado citatório executório ser entregue a
outro Oficial de Justiça.

Proc. nº 545/87 - 255413 - ALIMENTOS
Aut: - Auriceli Correa da Silva
Adv: - Alda Monteiro Souza
Réu: - Fernando Sérgio Tavares Correa
Adv: - José Cabral
Desp: - Designo o dia 24/03/1988, às 10,30hs., pa-
ra o prosseguimento da audiência de conciliação e
julgamento.

Proc. nº 617/87 - 266832 - IMISSÃO DE POSSE
Aut: - Nicolau do Nascimento Gonçalves e sua
mulher.
Adv: - Kédma Faria Tavares
Réu: - Wilson Augusto Maia Godinho
Adv: - José Roberto P. M. Bezerra
Desp: - Manifestem-se os requeridos sobre os do-
cumentos de fls. 68/108, em cinco (05) dias.

Proc. nº 926/87 - 330166 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Aut: - Sérgio Tomio Hidaka
Adv: - Ana Lúcia B. Soares
Ré: - Edilena Magata Hidaka
Desp: - Esclareça o autor, qual o Estado da Federa-
ção para onde se transferiu a requerida, em dez
(10) dias.

Proc. nº 670/86 - 119231 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: - Augusto Amador
Adv: - Rui G. C. Aquino
Ré: - Maria Nancy de Oliveira Amador
Adv: - Maria Eulina Tavares da Silva
Desp: - Especificuem as partes as provas, em cin-
co (05) dias.

Proc. nº 830/87 - 299767 - DESPACHO
Aut: - José Thomé Junior
Adv: - Ivan da Silva Coutinho
Ré: - V.LGA Contabilidade e Auditoria Ltda.
Adv: - Humberto Montanha
Desp: - I - Diga o requerido se quer purgar a mora
ou contestar o pedido, em cinco (05) dias.

Proc. nº 870/87 - 322999 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - Grillo Guiseppe
Adv: - José Nazareno Nogueira Lima
Ré: - Sônia Maria Perreira da Silva
Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 934/87 - 331438 - RENOVATÓRIA
Aut: - XERFAN & CIA Ltda.
Adv: - Helena Rocha Lobato
Réu: - Alberto Farias Coelho
Desp: - Cite-se.

Proc. nº 228/87 - 231604 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - SOCOR - Clínicas do Coração Ltda.
Adv: - Dr. Soter Oliveira Sarquis
Réu: - Módulo Engenharia e Comércio Ltda.
Adv: - Nelson do Carmo Figueiredo
Sent: - Isto posto: Julgo procedente o pedido e
declaro extinta a obrigação objeto do mesmo. Con-
deno a suplicada no pagamento das custas e das
peças judiciais e honorários advocatícios em 20%
sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS:
Proc. nº 227/87 - APELAÇÃO CÍVEL COM ANEXO
Banco do Brasil S/A.
Altair Trindade Ferreira

Proc. nº 651/87 - CONSIG. EM PAGAMENTO
ENLL - Engenharia S/A.
Jonil Wanderley Hollanda

Proc. nº 639/87 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Retifica Mendonça de Motores Ltda.
EGO Engenharia Ltda.

Proc. nº 895/87 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
José Menezes de Brito
Dulcineia Melo e Silva Brito

Proc. nº 814/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ANEXO
João Trindade Rodrigues
Doraneia da Costa Rodrigues

Proc. nº 887/87 - Oriunda de Belo Horizonte para
intimar Mário Antônio Bircaro a req. de isamara
Seabra.

RECEBIDOS:
Proc. nº 391/87 - A - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A. Prata & CIA. Ltda.
Espólio de Rosa Marques Simões

Proc. nº 518/87 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Armando Lopes Barreto
Manoel Dias Lopes

Proc. nº 746/87 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
João Nelson Cavaleiro de Macedo Ribeiro
e Iris Holanda Silva Cavaleiro de Macedo Ribeiro

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 939/87 - 333202 - EXECUÇÃO
Econômico S/A. Crédito, Financiamento e Investi-
mentos.
Francisco Otaviano de Arruda Beltrão
VALOR: Cr\$ 29.678,04

Proc. nº 940/87 - 333301 - EXECUÇÃO
CREDICARD. S/A. - Administradora de Cartões de
Crédito.
Carlos Alberto R. Freitas.
VALOR: Cr\$ 36.112,80

Proc. nº 941/87 - 333756 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Haroldo dos Prazeres e Souza
Donatilla Figueiras de Mello
VALOR: Cr\$ 1.820,00

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc. nº 823/87 - EXECUÇÃO
Banco de Crédito Nacional S/A.
O.T. Pontes Tavernard e Outro
OBS: Entregue ao Of. Ferreira

Proc. nº 885/87 - EXECUÇÃO
CIA. ITAU de Investimento, Crédito e Financiament-
to.
NORBRASIL - Comércio Ind. Ltda. e Outros
OBS: Entregue ao Of. Cicero

Proc. nº 908/87 - DESPACHO
Hélio Pereira Feio
Nazare Cristina Gonçalves
OBS: Entregue ao Of. Cicero

RECOLHIDOS:
Proc. nº 338/87 - EXECUÇÃO
L.B.D. - Empresa Brasileira de Distribuição Ltda.
Distribuidora ARCO VERDE Ltda.

Proc. nº 344/87 - DESPACHO
João Mendes Ribeiro
Vera Lúcia Oliveira dos Santos

Proc. nº 403/87 - DESPACHO
Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do
Pará.
Maria da Conceição Correa do Vale

Proc. nº 797/87 - ALIMENTOS
Jurema Esquerdo Lopes
Sebastião Dagoberto Silva Lopes

Proc. nº 879/87 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Benedito Lopes de Almeida
Espólio de Agostinho Monteiro

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS:

Proc. nº 700/87 - ALIMENTOS
Adelaide Noronha Vieira
Antônio Firmo Vieira

Proc. nº 648/87 - CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO C/ANEXO.
Sebastião Lúcio da Costa e Guiomar da Costa Bastos.

4ª VARA - AUDIÊNCIA às 11:00 horas.

Proc. nº 600/85 - REVISIONAL DE ALUGUEL
José Gomes Baptista
Tereza Flavia Vale de Souza
OBS: Encerrada instruções, foi concedido às partes o prazo de
cinco (05) dias para apresentarem suas razões finais em memo-
riais.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

ADETUR - Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A requerendo o prosseguimento do feito nos autos da Ação de Execução que move contra Loja dos Radiadores Ltda.

Espólio de Raimundo Ferreira Duarte e Silva, apresentando que sitos para serem formulados a testemunha residente em S. Paulo na Ação de Investigação de Paternidade movida por Telda Nazaré da Costa Ramos.

Adriano dos Santos Gonçalves, requerendo o depósito do mês vencido na Ação de Consignação em Pagamento movida contra Raimunda de Paula Vilhena Portela.

Rosalina Carrera Martins, manifestando-se sobre a contestação, apresentada na Ação de Despejo movida contra Raimundo Mariano da Costa e Silva.

Guamá Agro Industrial S/A, reiterando pedido de providências, feitas na Ação de Depósito movida contra Sotave Norte S/A.

Jorge Antonio Salhebe, requerendo a execução da sentença na Ação de Despejo movida contra Carlos Alberto Ramos de Azevedo.

José Maria de Azevedo Barbosa, apresentando sua resposta à apelação na Ação de Despejo movida contra Aírto dos Santos Silva e Outros.

Belém, 26 de novembro de 1987

FERNANDO CAMARA LEAO

Escrivão

CARTÓRIO PEPES

8ª VARA - CIVIL

RESENHA DO DIA 26/11/87

SEPARAÇÃO JUDICIAL JUDICIAL

(301860133547)

Requerente: TEREZINHA DE FÁTIMA CECIM PONTES (Adv. Benedito Barbosa Pontes)

Requerido: REDINAL DE LEMOS PONTES (Adv. Carlos Machado Garcia)

Sentença: Vistos etc. Com relação ao veículo lo determine que o réu proceda a juntada nos autos no prazo legal da comprovação de venda efetuada reservando-me a apreciação posterior sobre o pleito da A.

Não tem sentido também que o telefone do casal fique desativado quando a A. e os filhos necessitam do mesmo, em face do que defiro a providência requerida à fls. 85. Quanto aos demais bens, diante do propósito do suplicado em ausentar-se desta cidade passarão ao poder da suplicada mediante compromisso na condição de depositária.

Isto Posto, e, nada mais havendo a sanear, faculo as provas protestadas pelas partes e designo o dia 11 de dezembro, único disponível às 11:00hs para realização da audiência de instrução e julgamento. Ciente o M. Público. Intimem-se.

Belém, 05 de novembro de 1987.

Republicado por ter saído com incorreção.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

(301860094525)

Credora: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (Adv. Reinaldo Miranda)

Devedor: SIMÃO BENTES e MULHER (Adv. Simão Bentes)

Despacho: Formalizado o depósito total do débito em 24:00hs. Intime-se a parte contrária a manifestar-se.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1987

Juiz de 6ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: FLORENCIO CAVILANES-Adv. Glaírson Dias Figueiredo

Requerido: DORITHEA CARDEIRO EXXEXEXXEX

Sentença: Homologo por sentença a partilha de fls. para que produza os seus jurídicos efeitos.

RESCISÓRIA

Requerente: NADIR FIGUEIREDO IND COM-Adv. Elias Pinto de Almeida

Requerido: ARMAZENS CORREA LTDA

Despacho: Cite-se

DESPEDIMENTO

Requerente: M.L. BORGES-Adv. Margareth Cardoso

Requerido: LAURA MENDES LOBATO-Adv. Francisco Hymenegenes Pessoa

Despacho: Diga o autor sobre a contestação

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: ALMERINDA DO CARMO SANTOS

Requerido: ANTONIO QUEIROZ DA SILVA

Despacho: Devolva-se ao juiz deprecante

EXECUÇÃO

Requerente: BRADESCO S/A-Adv. Márcio D. Brandão

Requerido: CARAJAS PESCA S/A-Adv.

Despacho: Em avaliação

DESPEDIMENTO

Requerente: PONTE IRMÃO E CIA-Adv. Mauro Mendes

Requerido: M E M COMERCIAL-Adv. Pedro P. Campos

Sentença: Homologo, por sentença, a transação fls. 54/55 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

DESPEDIMENTO

Requerente: FRANCISCO VIEGAS BERNARDINO-Adv. Alencar Pimental Filho

Requerido: PRODUTOS TAPUIA LTDA

Despacho: A distribuição de Cartório.

CONVERSÃO

Requerente: - - - - - Adv. Ione Arrais

Requerido: - - - - -

Despacho: Junte-se os autos de desquite. Após, cite-se por edital, no prazo e na forma da lei, designando o sr. escrivão dia e hora para os termos de Ação.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: MARIA ANTONIA RIBEIRO MACHADO-Adv. Pedro Daltro Cunha

Requerido: MANOEL R. DA SILVA

Despacho: Notifique-se

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Autran Lelis Feio

Despacho: Designo dia 02/12, às 10 hs para a audiência de ratificação.

Juiz de 6ª Vara - ALIMENTOS

Requerente: - - - - - Adv. Hemenagildo Crispino

Requerido: - - - - -

Despacho: Arbitro alimentos em 30% sobre os vencimentos e vantagens do requerido. Cite-se o requerido para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 23 de março, às 10 hs.

Requerimento de MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra FRANCISCA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, falando sobre a contestação-Adv. Walter Santos

OBS: Recebido em 26/11/87

Requerimento de SIC TURISMO LTDA, por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que move contra METAL PRINCEPE LTDA, requerendo juntada de recibo-Adv. Maria Madalena Garcia Quites

OBS: Recebido em 26/11/87

Requerimento de CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra CARLOS BENEDITO ALVES POMPILO, falando no processo-Adv. Vera Lucia da Silva Freitas

OBS: Recebido em 26/11/87

Requerimento de CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra NORTE SUL CONST. COM IMOBILIÁRIOS LTDA, apresentando réplica a contestação-Adv. Vera Lucia da Silva Freitas

OBS: Recebido em 26/11/87

Requerimento de LUSOTUR VIAGENS E TURISMO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra SOFERRO IND E COMÉRCIO, requerendo desistência da ação-Adv. Paulo Ribbens Xavier de Sa

OBS: Recebido em 26/11/87

Requerimento de ELIAS PINTO DE ALMEIDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra BANCO IND E COMÉRCIAL MOVE CONTRA CONSPEL-Adv. Elias Pinto de Almeida

OBS: Recebido em 26/11/87

Requerimento de ROGÉRIO CAMPOS CORREA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move ASDRUVAL MENDES BENTES, falando no processo-Adv. Abraão Assayag

OBS: Recebido em 25/11/87

Juiz de 6ª Vara - DESPEJO

Requerente: PAULO ROBERTO ABUD SALIBA-Adv. Luiz Paulo Zoghbi

Requerido: HELIO EVANGELISTA VALENTE

Despacho: Cite-se

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: JOAO SERGIO SOUZA DE MAGALHÃES- Adv. Wilson Caruoso de Souza

Requerido: LIDER SUPERMERCADO E MAGAZINE

Despacho: Cite-se o requerido para comparecer a audiência, para a qual designo o dia 29/02 as 10hs nela podendo contestar e produzir provas.

ALIMENTOS

Requerente: - - - - - Adv. José Humberto Lima

Requerido: - - - - -

Despacho: Atendendo a prova de fls. fixo os alimentos em três salários mínimos.

DESPEDIMENTO

Requerente: SAMUEL JOSÉ BENZECRY-Elias Pinto de Almeida

Requerido: ÓTICA SANTA HELENA LTDA

Despacho: Cite-se

ALVARÁ

Requerente: JOSÉ RIBANAR MATOS-Adv. Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pinto Amorim

Despacho: Diga o MP

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BANDEIRANTES S/A-Adv. Paulo Sá

Requerido: ELKA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA

Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: LUIZ DIAS LOPES-Adv. Raimundo Nonato de Almeida Araújo

Requerido: CDC ENGENHARIA E COMÉRCIO e outros

Despacho: Cite-se

CONSIGNAÇÃO

Requerente: JUVENAL GOMES-Adv. Adalberto A. Souza

Requerido: MARIA RAMOS DOS SANTOS

Despacho: Cite-se a requerida, para vir ou mandar receber no dia 15 de novembro, às 10:30 hs.

EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: KAMAL AGRO INDUSTRIA LTDA-Adv. Sant'Ana Pereira

Requerido: CIA REAL DE INVESTIMENTOS-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa

Despacho: Recebo a exceção. Suspeita-se o processo, na forma do art. 306 e 265, III do CPC, e em consequência, a prazo designado. Diga o excepto no prazo legal.

CRISTOVÃO JÁQUES BARATA

Escrivão

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

DRª. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO.

ANA DA LATA JOELMA - ESCRIVÃ

RESENHA DO DIA 26/11/87.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A.

ADV: Célio Simões de Souza.

EXECUTADO: Rubertex Comércio e Ind. S/A.

ADV: Luis Otávio Rodrigues.

DESPACHO: Este processo corre pela 12ª

Vara. Apresente-se a seu titular. Belém, 24/11/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Raimundo Silva Lobato.

ADV: Ivan da Silva Coutinho.

REQUERIDA: Edilena Maria dos Santos Lobato.

to.

ADV: Raimundo Rubens Lopes.

DESPACHO: Informe a autora onde trabalha atualmente o requerido a fim de que se possa arbitrar alimentos provisórios para desconto em folha, enquanto não se resolve a questão. Belém, 24/11/87, Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: R. F. Mello Industria e Comércio Ltda.

ADV: Laurênio Rocha.

EXECUTADO: ECCIR - Empresa de Const. Civil e Rodovias S/A.

ADV: Ana Célia Pastana.

DESPACHO: Autorizo o levantamento da quantia depositada em favor da credora, deduzida a importância de setecentos cruzados que deverá ser entregue à devedora, mediante recibo nos autos. Belém, 24/11/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: Roberto da Rocha Kós.

ADV: Antonio Alves da Cunha Neto.

REQUERIDA: Brites Maria Lobato Kós.

ADV: Flávio Maroja.

DESPACHO: Manifeste-se a requerida sobre a petição de fls. 46/48 e documentos anexados. Belém, 24/11/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Credicard S/A.

ADV: Reynaldo Andrade da Silveira.

EXECUTADA: Elma Liliana da Silva Leal.

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o sr. Oficial de Justiça para cumprir e recolher o mandado dentro de cinco dias. Belém, 24/11/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (SEPARAÇÃO JUDICIAL)

REQUERENTE: Maria da Guia Sobral de Souza

ADV: Francisco Passos da Cruz.

REQUERIDO: José Pereira de Souza.

DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o mandado citatório com a máxima urgência, nela constando que a adata da audiência foi designada para o dia 18 de dezembro próximo, conforme ofício de fls. 09. Belém, 24/11/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: Banco da Amazônia S/A - BASA.

ADV: Ana Leuda T. de Moura B. Mates.

EXECUTADO: Transconave - Transporte Comércio e Navegação Ltda e outros.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Joceney Franco Rocha.
ADV: Ione Arrais.

EXECUTADO: Jocelino Franco Rocha.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTES: Pedro Paulo Braga Moura e Rosemary Lima Rodrigues.

ADV: Armando Soutelho Cordeiro.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 24/11/87.

Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Majoje Comercial Ltda.

ADV: Wilton Santos.

EXECUTADO: MV Engenharia Ltda.

DESPACHO: Cite-se por precatória. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: Antonio José Guerreiro da Cruz.

ADV: José Figueiredo.

REQUERIDA: Margarida Maria da Cunha Nassar.

DESPACHO: Pronuncie-se o representante do Ministério Público. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: Mário Rodrigues da Silva.

ADV: Wilson Gaia Farias.

REQUERIDO: Wilson Modesto Figueiredo e outros.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Francisco Florêncio M. Costa
ADV: Alýrio Barbosa.

REQUERIDA: Sandra Maria Costa.

DESPACHO: Marco a audiência de conciliação para o dia 08 de abril de 1988, às 10 horas. Tendo em vista que a requerida não foi encontrada, estando em lugar incerto e não sabido, determino que seja citada por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a advertência de que o prazo para a contestação começará a fluir da data da audiência acima designada. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO

REQUERENTE: Lourival Antonio Lobato.

ADV: Paulo Roberto V. P. Carneiro.

REQUERIDA: Coris da Silva Lobato.

DESPACHO: Remarco a audiência de conciliação para o dia 11 de abril de 1988, às 10 horas. Cite-se a requerida, com a advertência de que o prazo para a contestação começará a fluir dessa data. Oficie-se à Telepará nos termos do pedido de fls. 23. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: Armando Cesar Pimentel de M. Palha.

ADV: Pedro Moura Palha.

REQUERIDA: Raimunda Inês Oliveira.

DESPACHO: Pagar as custas e decorridas quarenta e oito horas, determino a entrega dos autos à parte independentemente de traslado. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria

Parente - Juíza de Direito.

- 8ª VARA - SUMARISSIMA

REQUERENTE: Elza Maria Ferreira Gonçalves.

ADV: Auzilio Gouveia.

REQUERIDA: Carlos José Fernandes de Lima.

DESPACHO: Cite-se o réu para comparecer à audiência de instrução e julgamento para a qual designo o dia 05 de abril de 1988, às 10 horas, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: Jovelina da Silva Chaves.

ADV: João Maria V. Chaves.

INVENTARIADO: Raimundo Nonato Chaves.

DESPACHO: Vistos, etc. Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fls. 30 dos bens deixados por falecimento do sr. RAIMUNDO NONATO CHAVES, tudo com fundamento no artigo 1026 do Código de Processo Civil. Custas. P.R.T. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Odorico da Silva Carvalho.

ADV: Maria Lúcia M. Patriarcha.

REQUERIDO: Ilmar Modesto de Brito e outra. DESPACHO: A competência para dirimir problemas de distribuição, referente a Juízes e da Excelentíssima senhora Desembargadora Corregedora, a quem os presentes autos deverão ser encaminhados. Belém, 19/11/87. Dr. Carlos Gonçalves - Juiz de Direito da 9ª Vara.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Geralda Pinto de Assis.

ADV: Joselisa Corte Kauffman.

REQUERIDO: José Raimundo dos Santos.

ADV: Raimundo P. Cavalcante.

DESPACHO: Designo o dia 06 de abril de 1988, às 10 horas, para a instrução. Intime-se. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: Bernardino Triante.

ADV: Francisco Miléo.

REQUERIDO: Maria de Jesus N. da Silva.

DESPACHO: Pagar as custas e decorridas quarenta e oito horas, determino a entrega dos autos à parte independentemente de traslado. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - EXONERAÇÃO DE PENSÃO

REQUERENTE: João Bosco Vasconcelos de Miranda.

ADV: Flávio Maroja.

REQUERIDA: Ceres Charles Platon de Miranda.

ADV: Orlando Fonseca.

DESPACHO: Para a audiência de instrução e julgamento que chegou a ser marcada pela então titular da Vara, às fls. 29, designo o dia 12 de abril de 1988, às 10 horas. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas às fls. 27 e 28. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Miriam Pinho Pereira.

ADV: Benedito Wagner G. Coelho.

REQUERIDA: Regina Lucia A. Cambraia.

ADV: José Carlos D. Castro.

DESPACHO: Determino que sejam intimadas por mandado p perito e o assistente técnico indicado pela autora, a prestar em juízo, às 10 horas do próximo dia 14 de dezembro, o compromisso de cumprir conscientemente o encargo que lhes for cometido. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Raimundo Nonato Miranda.

ADV: José Maria do Nascimento.

REQUERIDO: Espólio de Antonio Direni da Silva representado por Nazaré Direni da Silva.

DESPACHO: Renovem-se as diligências determinadas no despacho de fls. 10 para o dia 14 de dezembro do ano em curso, às 10 horas. Observa-se que, pela 5ª vez, este juízo remarca data, sem que o Cartório e Oficial de Justiça cumpram a determinação. Diligencie a sra. Escrivã na expedição do mandado e o merinho no seu cumprimento para que, mais uma vez, não se frustrar o pagamento. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - FALÊNCIA

REQUERENTE: Retífica Mendonça de Motores Ltda.

ADV: Paulo Roberto Vale P. Carneiro.

REQUERIDO: Agro Florestal Primavera Ltda

ADV: Reinaldo Antonio da Costa.

DESPACHO: Pronuncie-se a requerida sobre a petição e documentos. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA

REQUERENTE: Eraldo Sesiouro Mourão.

ADV: Milton Chagas.

REQUERIDO: Júlio Cezar Arraes Bendahan.

DESPACHO: Cite-se o réu para, querendo, contestar a ação no prazo legal. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Raimunda de Paula Vilhena Portela.

ADV: João Alberto Faiva.

REQUERIDO: Adriano dos Santos Gonçalves.

ADV: Rosa Fernanda de Souza.

DESPACHO: Refere e comprova o réu, na contestação, que aforou duas Ações de Consignação em Pagamento contra a ora autora em Varas e datas distintas: uma, a 29/06/87, perante a 6ª Vara e despachada anteriormente a esta; outra, a 16/10/87, perante a 4ª Vara, com despacho posterior. Como as ações são conexas, havendo necessidade de reuni-las para julgamento simultâneo, fica prevento o juiz que despachou em primeiro lugar. Em consequência, determino que estes autos sejam encaminhados à Exma. Sra. Dra. Juíza da 6ª Vara Cível. Belém, 24/11/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Lima Comércio e Rep. Ltda.

ADV: Antonio Alves Cunha Neto.

REQUERIDO: Sarah Antonio dos Santos.

ADV: Davi José Paes.

DESPACHO: Certifique a sra. escrevã se todas as importâncias recebidas em cartório.

rio foram depositadas na Caderneta de Poupança. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Skandia Bradesco Comp. Brasileira de Seguros.

ADV: Léa S. Ribeiro.

REQUERIDO: Henrique Osaqui.

ADV: Paulo Reico Gueiros.

DESPACHO: Encaminhem-se os autos à Colenda Corte de Justiça dentro de quarenta e oito horas. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Maria Clara Carvalho Pinheiro.

ADV: Eliezer R. de Oliveira Nazare.

REQUERIDO: Carlos Alberto Feijó.

ADV: José Furtado Brito.

DESPACHO: Por três vezes a então Dra. Juiza titular da Vara determinou ao Sr. Oficial de Justiça que recolhesse o mandado (f. fls. 20 verso, fls. 26 e fls. 30) sem nenhum sucesso. Desta feita, determino a sua. Escrivá que intime pessoalmente o Oficial de Justiça para tomar essa providência no prazo de dez dias, sob as penas da lei. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Scala Norte Publicidade Ltda.

ADV: Alfredo Santana.

EXECUTADO: Frederico Carlos Alencar.

ADV: Nuno José de Souza Miranda.

DESPACHO: Baixem-se os autos à conta para apuração do débito do devedor. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Nelson Nassar Ind. e Com. Ltda

ADV: Cleia Santos de Abreu.

EXECUTADO: Wariass Eletrotécnica Ltda.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Etelinda de Jesus S. Coutinho

ADV: Manoel Tocantins Lobato.

REQUERIDO: João Tito Alves de Souza.

ADV: Pedro Washington da Silva.

DESPACHO: Expeça-se o competente mandado, tendo em vista que a Superior Instância, à unanimidade, negou provimento ao agravo. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - PARTILHA JUDICIAL

REQUERENTE: Lourivalda Dantas da Silva.

ADV: Júlio Almeida.

REQUERIDA: Ivone Reis da Silva.

ADV: Osmar Ferreira.

DESPACHO: Como o autor juntou documentos novos, pronuncie-se a ré sobre eles. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: Marlene Ribeiro do Nascimento.

ADV: Wilson Cardoso de Souza.

REQUERIDO: João Paulo Gonçalves do Nascimento.

ADV: Carlos Machado Garcia.

DESPACHO: Tendo em vista que o réu não pagou os alimentos, determino que se efetive sua prisão, decretada às fls. 13 verso, expedindo-se o competente mandado.

Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Mauro Siqueira Borges.

ADV: Maria M. Quites.

REQUERIDA: Elizabeth Modesto Borges.

DESPACHO: A sentença homologatória já transitou livremente em julgado. Expeça-se carta precatória para as averbações do estio. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Zenid - Indústria e Com. de Confeccões Ltda.

ADV: Armando Furtado M. Neto.

EXECUTADA: Ana Lúcia Figueira Guanaes.

DESPACHO: Na forma do § único do artigo 653 do Código de Processo Civil, deverá o sr. Oficial de Justiça procurar a credora três vezes em dias distintos. Não a encontrando, certificará o ocorrido. Observa-se, nos autos, que após a efetivação do arresto, essa medida ainda não foi tomada. Promova-se o sr. Oficial de Justiça dentro de dez dias. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE D/ ALIMENTOS

REQUERENTE: Leonardo Ferreira de Oliveira menor e Dileuza Ferreira de Oliveira - sua mãe.

ADV: Virgílio José da Costa.

REQUERIDO: Aladim Lameira Lima.

ADV: Carlos Platinha.

DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco da Amazônia S/A - BASA

ADV: Antonio Carlos T. de Oliveira.

EXECUTADA: Wilson Frigeri Marinho.

DESPACHO: Expeça-se carta precatória à Comarca competente, onde estão situados os bens penhorados, a fim de que sejam avaliados e vendidos na forma da lei. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VISITA

REQUERENTE: Roberto Getúlio B. Seabra.

ADV: Célia Regina de Lima Pinheiro.

REQUERIDA: Osemary Rodrigues Camara.

ADV: Joselisea Corte Kauffman.

DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas pelas partes, a execução da entrevista do menor, de apenas sete anos, pela Assistente Social, posto que o ato poderá vir a causar-lhe trauma irreversível. Nomeio a Assistente Social Dr. Marlene Coutinho Almeida para nalizar sindicância no local onde reside o autor, informando as condições em que vive com sua família e opinando sobre a conveniência ou não de o menor ali permanecer por ocasião das visitas ao pai. Intime-se para que preste o compromisso legal no próximo dia 10 de dezembro, às 10 horas. Dou-lhe o prazo de dez dias para apresentar o trabalho, após o compromisso. Após, digam as partes. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - POSSESSÓRIA

REQUERENTE: Armando Júlio.

ADV: Leonam Cruz.

REQUERIDO: Ronaldo Souza.

DESPACHO: Pelo mesmo motivo invocado pela Dra. Maria Helena Ferreira, titular da 7ª Vara, a quem coube o processo por distribuição originária, declaro-me suspeita para nele funcionar. A redistribuição. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: Antonio Matias Lopes.

ADV: Vanja Mendonça.

REQUERIDA: Maria das Mercês Aluin,

DESPACHO: Cite-se a requerida por precatória. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Ana Cristina Barbosa da Silva

ADV: Raimundo Pereira Cavalcante.

REQUERIDO: Antonio de Deus da Silva.

DESPACHO: Este Juízo recebe de boa vontade e sem nenhum constrangimento todos os processos da 3ª Vara que lhe são distribuídos em caráter originário. Entretanto, por uma questão racional, não pode acumular todos aqueles que, distribuídos aos outros juizes, são rejeitados sob alegação de suspeição. Como esse fato se repete diariamente, em prejuízo das partes que não concorreram para a mudança de competência daquela Vara, determino que estes autos sejam apresentados ao Exmo. Sr. Dr. Diretor do Fórum para solucionar o problema. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: S.A. Bitar Irmãos.

ADV: Paulo Lapaão.

REQUERIDO: Reicon - Rebelo Ind. Com. e Navegação Ltda.

DESPACHO: Pelos mesmos motivos alegados pelos juizes da 11ª e da 10ª Vara, julgo-me suspeita para funcionar no feito, com fundamento do artigo 135 § único do CPC. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: Manoel Tavares da Silva Pinho

ADV: Marcilio Benício Gomes.

REQUERIDO: Ricardo Alves Coelho.

DESPACHO: Pelo mesmo motivo alegado pela Dra. Juiza titular da 7ª Vara, julgo-me suspeita para funcionar neste feito. A redistribuição. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA

REQUERENTE: Sérgio Álvares da Costa Neves

ADV: Roberto Nascimento.

REQUERIDO: Paulo Eduardo do Carmo Cunha

DESPACHO: Pelo mesmo motivo alegado pela Dra. Juiza titular da 11ª Vara, declaro-me suspeita para funcionar neste feito. A redistribuição. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Valdir Sérgio dos Santos.

ADV: Ronaldo Valle,

EXECUTADO: Hermógenes de Carvalho Paiva Jr.

DESPACHO: Por motivo de foro íntimo declaro-me suspeita para funcionar neste feito como já o fez a Dra. Juiza titular da 11ª Vara. A redistribuição. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Jesus Salvador Peña Pinol e Helena Olga Araújo de Peña.
 ADV: Jonas Soares Valente Jr.
 DESPACHO: Diante do exposto: Com fundamento no artigo 1122 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a Separação Consensual de JESUS SALVADOR PEÑA PINOL e HELENA OLGA ARAÚJO DE PEÑA. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo.
 Custas. P.R.I. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Furtado Comercial Ind. e Navegação Ltda.
 ADV: Paulo Rúbio Meira.
 REQUERIDO: Ferragens Fonseca Ltda.
 ADV: Deusdedit Freire Brasil.
 DESPACHO: Diante do exposto: Homologo a desistência requerida para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e julgo, em consequência, extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Após o pagamento das custas processuais pela autora, autorizo o levantamento da quantia depositada como acordaram as partes. Custas. P.R.I. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Durval Xavier de Moraes.
 ADV: Waldemir Teixeira.
 REQUERIDA: Cecília Matos de Moraes.
 DESPACHO: Diante do exposto: Com fundamento no artigo 1122 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a Separação Consensual de DURVAL XAVIER DE MORAES e CECÍLIA MATOS DE MORAES. Transitada em julgado a decisão, expeça-se Carta Prácatória à Comarca competente para as averbações de estilo. Custas. P. R.I. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Fortunata Pires Badalla.
 ADV: Júlio Gasparino da Silva.
 DESPACHO: Diante do exposto: Considerando a comprovação do grau de parentesco existente e o parecer favorável do representante do Ministério Público, defiro o pedido determinando que se expeça o alvará competente. Custas. P.R.I. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Jorge Neves de Souza.
 ADV: Maria Joaquina Siqueira Rabelo.
 REQUERIDA: Rita Fátima Souza e Souza.
 DESPACHO: Diante do exposto: HOMOLOGO por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a Separação Consensual de JORGE NEVES DE SOUZA e RITA FÁTIMA SOUZA E SOUZA, com fundamento no artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 24/11/87. Dr. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
 RESENHA DO DIA 26/11/87

10ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
 Reque: Raimunda Evangelista Cantanhede
 Adv: Italo Tancredi
 Regda: SUCAM - Sup. Campanha de Saúde Pública
 Adv: Moacir Guimarães Moraes Fº
 Desp: Digam os interessados. Belém, 24-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 693/87
 Reque: Samambaia Turismo Ltda
 Adv: Paulo Lamarão
 Regda: CDP - Companhia das Docas do Pará
 Desp: Designo o dia 08/12/87, às 11,00 horas, para receber a importância consignada, cientes as partes Belém, 23-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 582/87
 Exeqte: Ivanildo Antonio Gonçalves Galvão
 Adv: Sabato Rossetti
 Excedo: Aroldo Batista Molta
 Adv: Antonio Azevedo Filho
 Desp: Digam a parte interessada. Belém, 23-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL - Proc. 610/87
 Reque: Oszanelle Nery Magno e Silva e outra
 Adv: Raymundo João Oliveira de Macedo
 Regdo: Gusmão Gomes da Silva e outros
 Adv: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior
 Desp: Em provas. Belém, 24-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 529/87
 Reque: Auto Viação Monte Cristo Ltda
 Adv: Luiz Fernando Guarácio da Luz
 Regdo: Aldenor Guimarães Meireles
 Adv: Edison Almeida
 Desp: Chamo o presente processo a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 17, para designar o dia 09/12/87, às 11,00 horas, para receber a importância consignada, cientes as partes. Belém, 24-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 697/87
 Reque: Presbitério Pará-Amapa
 Adv: José Antonio Coelho
 Regdo: Raimundo Bayral de Oliveira
 Desp: Cite-se. Belém, 23-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAHNO
 Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
 Belém, 26 de novembro de 1987

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 037/87
 Autor:Banco Real de Investimento s/a(Adv. / Paulo Rubens Xavier de Sá).
 Réus:Confecções Eriwânia Indústria e Comércio Ltda e s/avalista(Adv. José Wander Lima de Souza).
 Sentença:Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a arrematação efetuada por João de Jesus Maia / Cunha, constante do auto de fls. 31, que preencheu os requisitos do art. 694 do Cód. de Proc. Civil, estando a mesma perfeita, acabada e irretratável. Passe-se em favor do arrematante a competente carta. Intime-se. Com base no art. 709, inciso I do Cód. de Proc. Civil, defiro o requerido pelo credor exequente às fls. 33, devendo ser observado o disposto no § único do mencionado artigo. Em seguida, baixem os autos ao cartório do Contador do Juízo para cálculo do saldo devedor remanescente, conforme também o requerido às fls. 33.

AÇÃO:-Nunciação de Obra Nova-11a.Vara-nº 058/85
 Autor:João Cardoso Sobrinho(Adv. João Zoghbi Barata e Ana Maria Rodrigues Barata).
 Ré:J. Cruz Engenharia, Comércio e Representações Ltda(Adv. Deusdedit Freire Brasil).
 Despacho:I-A apreciação das partes, em oito (08) dias, o laudo pericial de fls. 85/87, croquis de fls. 89 e fotos de fls. 90/92; II-Defiro o requerido nos itens II e III do pedido de fls. 84; III-Intime-se o autor, para em cinco (5) dias fazer a devida complementação dos honorários do perito, depositando em cartório a quantia de // Cz\$2.000,00 (dois mil cruzados).

AÇÃO:-Reintegração de Posse-11a.Vara-nº 761/87
 Autor:Orlando Maués Empreendimentos Ltda / (Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho).
 Réu:João Eugênio Sales.
 Despacho:Por motivo de amizade com uma das partes deste processo, dou-me por suspeita para funcionar no mesmo, com base no art. 135, I do Cód. de Proc. Civil. Redistribua-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 756/87
 Autora:Importadora Oplima Ltda(Adv. Vasco / Martins de Borborema).
 Ré:Mecatrade Ltda.
 Despacho:Cite-se a devedora executada, na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO:-Interpelação - 11a.Vara - nº 294/86
 Requerente:Terranorte Terraplanagem e Agricultura Ltda(Adv. Clóvis Malcher Filho).
 Requerido:Pioneira Xavier.
 Despacho:Pagas as custas devidas e decorrido o prazo de 48:00 hrs, na forma do art. 872 do Cód. de Proc. Civil, o que o cartório certificará, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 609/87
 Autor:Benedito Ferreira de Carvalho(Adv. / Sérgio Alberto Frazão do Couto).

Réu:Ronaldo Carriço Correa(Adv. Adalberto Maroja Neto).
 Despacho:A apreciação do autor, no prazo legal, a contestação de fls. 16/20 e documentos que a acompanham às fls. 22/27, bem como o requerido às fls. 28 e documento de fls. 29. Intime-se.

AÇÃO:-Reintegração de Posse cumulada com perdas e danos - 11a.Vara - nº 558/87
 Autora:Ana Emiko Nagai Coslho(Adv. Luiz Neto).
 Ré:Nilza Amorim de Souza(Adv. Saídya Dias e / Maria Renée B. Maia).
 Despacho:Manifestem-se autora e ré, no prazo de cinco (5) dias, em específico, sobre as // provas que realmente pretendam ainda produzir. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 178/87
 Autor:Banco do Estado do Acre s/a(Adv. Iríio Vieira de Souza).
 Ré:Danave-Dário Pantoja, Comércio e Navegação Ltda e s/avalista(Adv. Miguel Brasil / Cunha).
 Despacho:A apreciação do credor exequente, em cinco (5) dias, o requerido em a manifestação de fls. 22. Intime-se.

AÇÃO:-Ordinária - 11a.Vara - nº 469/87
 Autor:Eudocy da Fonseca Pereira(Adv. Paulo / Sérgio Rodrigues de Moraes).
 Ré:Dirce Lima Maia(Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira).
 Despacho:A apreciação do autor, em cinco (5) dias, o documento de fls. 33, apresentado / pela ré. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 482/87
 Autor:Eudocy da Fonseca Pereira(Adv. Haroldo Fernandes).
 Ré:Adilson Elias Cristo.
 Despacho:Junte-se aos autos o devido mandado de citação e penhora. Intime-se.

AÇÃO:-Inventário-11a.Vara e Providoria-nº 728/85
 Inventariante:Atreu Ciriaco Baena.
 Inventariante:Atreu Ciriaco Baena Júnior // (Adv. Flávio de Carvalho Maroja).
 Legatária:Elisa Matos Baena(Adv. Flávio de / Carvalho Maroja).
 Usufrutuária:Leonor Baena Monard(Adv. Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo / Klautau Filho).
 Herdeiro:Antonio Ronaldo Camacho Baena(Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araújo e Marly / Costa da Silveira Baena).
 Herdeira:Vera Maria Baena Piqueira(Adv. Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo / Klautau Filho).
 Herdeiro:Emílio Camacho Baena(Adv. Edmar de / Souza Pereira).
 Interessados:Paulo Fernando Nery Lamarão // (Adv. Paulo Fernando Nery Lamarão).
 Interessado:David Marques de Oliveira(Adv. / Joana Chagas Coutinho).
 Interessados:Hubertus Johannes Verstappen / (Adv. Alírio Franco Daguer).
 Interessados:Cecília Pinto Marques Gobert / Damasceno e outra, e Raul dos Santos Amaral(Adv. Paulo Fernando Nery Lamarão).
 Despacho:A apreciação de todos os interessados, inclusive do dr. representante do Ministério Público, em cinco (5) dias, o requerido às fls. 172, pelo inventariante. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 489/87
 Autor:Matelipa-Materiais Elétricos do Pará / Ltda(Adv. Lena Janne Botelho de Almeida).
 Ré:Opus Club e Cobertura Sonoras(Adv. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza).
 Despacho:Defiro o requerido às fls. 20/21. // Prosiga-se na execução.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 119/87
 Autor:Francisco de Souza Andrade(Adv. Eliezer Puraça Machado).
 Ré:Regina Coeli Alves Lameira(Adv. José Alberto Baptista Santos).
 Despacho:Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 452/87
 Autor:Raimundo Nonato de Oliveira Costa // (Adv. José Maria Vianna Oliveira).
 Ré:Edésio Lobato de Souza Júnior(Adv. Cícero Borges Bordalo).
 Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 762/87
 Autor:Cláudio Jorge Balleiro(Adv. Nelson / Rubens Roffé Borges).
 Ré:Marina Fernandes do Amaral.
 Despacho:Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 758/87
 Autor:Banco Bamerindus do Brasil s/a(Adv. / José Acreano Brasil).
 Réus:J.C. Bezerra de Lima e s/avalista José Cleudo Bezerra de Lima).
 Despacho:Citem-se, com as cautelas legais. // Indefiro a citação com base no art. 172, // § 2º, por falta de motivo que a justifique.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 759/87
 Autor:Banco da Amazônia s/a(Adv. Ana Maria / Gomes Rodrigues).
 Réus:Agroindustrial de Ovinos s/a-Agrovisa, Júlio César de Arruda Beltrão e Antonio / Carlos Figueiredo.
 Despacho:Citem-se, com as cautelas legais.

RESENHA DO 13º OFÍCIO
 DO DIA 26.11.87

CARTÓRIO SAMPAIO

Ação de Execução: Autor - Banco Real de Investimento S.A. (Ad. Paulo Sá). Réu - Serybel Ltda. (Adv. Paulo Lamarão). Despacho - Arbitro os honorários do advogado do exequente, 20% do valor da causa. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação Ordinária: Autor: Polo Eng. e Comércio Ltda. (Adv. José Chaves). Réu: Metalpar - Elóir Baglioli Júnior (Adv. Rui Aquino).

no). Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação Ordinária (Adjudicação Compulsória). Autor: Manoel M. da Conceição (Adv. Moacir Moraes). Réu: Boanerges Sozinhos De-nazare. Despacho: Efetive-se a conta. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Despejo: Autor: José Thomé Junior (Adv. Ivan Coutinho). Réu: Isomar Ferreira de Souza (causa própria). Despacho: Designo o dia 09.12.87, às 10 horas, para a purga da mora. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor do débito. Efetive-se a conta. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Despejo: Autora: Lúiza Nogueira Cavalcante (Adv. Francisco Miléo). Réu: José M. Sargis (Adv. Antonio Neto). Despacho: R. Hoje. Intime-se na forma da lei. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Despejo: Autor: Amadeu Corrêa de Miranda (Adv. Fátima Oliveira). Réu: Jorge Moussallem (Adv. Roberto Cardoso). Despacho: Lavre-se o acordo. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Despejo: Autora: Ana M. Aguiar da Rocha (Adv. José Luiz Silva). Réu: Jorge Luiz Cordeiro de Mendonça (Adv. Lúvia Cherment). Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Execução: Autor: A. Pontual Ind. e Com. Ltda. (Adv. Selma Lopes). Réu: M. das Graças dos Santos Franco. Despacho: A avaliação. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Execução: Autor: Pedro Guilherme Pessoa de Oliveira (Adv. Antonio Duarte). Réu: José Haroldo Lacerda de Queiroz. Despacho: Defiro a petição de fls. 21. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Despejo: Autora: Amélia Pinheiro Morgado (Adv. Alberto Alai). Réu: Antônio Fernandes Chaves Filho (Adv. Elias Almeida). Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Justificação Judicial (Registro Civil). Autora: Maria Ruth Ferreira dos Santos (Adv. Alice Monteiro). Despacho: Diga o M.P., em 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Despejo: Autor: Marcelo Fernandes de Castro (Adv. Benedito Brito). Réu: Luiz Arzonas de Oliveira (Adv. Eliodora Sotão). Despacho: R. hoje. Diga o autor sobre a contestação. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Agravo de Instrumento. Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Agildo Cavalcante). Réu: Maryell Ltda. Despacho: Forme-se o instrumento. Diga a agravada. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação Sumaríssima: Autor: Cláudio Jackson Costa e outros (Adv. Francisco Salgado). Réu: Edvaldo José Machado Elieles Junior. (Adv. Suzana Silva). Sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente a ação, e, em vista dos artigos 1, 59 e 1.521, III do C.C., condeno os réus a pagarem aos autores, a indenização no valor de Cr\$ 40.000,00, acrescido de juros de mora e correção monetária. As custas processuais e honorários do advogado dos autores, que arbitro em 20% do valor da causa. Intime-se. Registre-se. Em 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Consignação em Pagamento: Autor: Servebel/Serveplac Ltda. (Adv. Paulo Lamerão). Réu: Eduardo Peres Boulhosa (Adv. Afonso Votir). Despacho: R. hoje. A conta. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Execução: Autor: Mateus Miranda Ferreira (Adv. Walter Ferreira). Ré: Cleide Souza (Adv. Benedito Neves). Despacho: Arbitro os honorários advocatícios em 20% do valor da causa. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Execução: Autor: Proteção Confecções e Com. de Roupas Profissionais Ltda. (Adv. Loris Neves). Réu: Berconave S.A. - Construção Naval (Adv. Manoel Siqueira). Despacho: Intime-se as partes sobre o cálculo. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Execução: Autora: Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A. (Adv. Stelio Barros). Ré: Waldeth Gomes da Costa Com. - Ótica Rep. (Adv. José M. Nascimento). Despacho: Diga a autora sobre a petição de fls. 48. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação Ordinária: Autor: Jefferson Rodrigues Brasil (Adv. Solange Dantas). Ré: Rodobens S.A. - Adm. e Participações (Adv. Raul Ferraz). Despacho: Diga as partes quanto às provas que pretendem produzir. A seguir conclusos. Em, 23.11.87. Werther Coelho.

Ação Ordinária - Autor: Orvácio de Moura Barra e esposa. (Adv. Sérgio Couto). Réu: Claudionor Souza Sampaio. Despacho: Efetive-se a conta. Em, 24.11.87. Werther Coelho.

Ação de Consignação em Pagamento: Autor: José Jorge Barros Mo-hana (Adv. Vânia Abensun). Ré: Telestar Turismo Ltda. (Adv. Luiz Zoghbi). Despacho: Efetive-se a conta. Em, 25.11.87. Werther Coelho.

Ação de Medida Cautelar - Autora: Maria de Lourdes Russillo - (Adv. Moacir Moraes). Réu: Dante Russillo (Adv. Marcos Antônio). Despacho: Por motivo de foro íntimo e por fato superveniente, considero-me impedido de funcionar no presente processo. Oficie-se à Excelentíssima Sra. Corregedora Geral da Justiça. Em vista-se os autos, à Distribuidora. Em, 23.11.87. Werther Coelho.

Ação de Embargos à Execução: Autor: Adilson Baia (Adv. Edilson Dantas). Ré: Cia. Amore de Crédito, Inv. e Financiamento (Adv. Aury Silva). Despacho: A. Diga o embargado. Em, 30.10.87. Werther Coelho.

Ação de Cancelamento - Autor: Nadir da Trindade Souza (Adv. Neide Teixeira). Despacho: A. Cite-se o Sr. Antônio Marques da Silva. Em, 24.11.87. Werther Coelho.

Ação de Reintegração de Posse - Autor: Alberto Araújo dos Santos (Adv. Nilza Remédios). Réu: Alberto de Oliveira Bentes. (Adv. Nelson Guimarães). Despacho: R. Hoje. Chamo o processo a ordem, para mandar que o R. se manifeste sobre os documentos de fls. 26 a 30. Em, 14.08.86. Ana Tereza Murrieta.

Ação de Consignação em Pagamento - Autor: Ernesto Ramos de Me-deiros (Adv. Haroldo Silva). Réu: Túlio da Costa Conte. Despacho: Remarco as diligências para o dia 10.12.87, às 10 horas. Em, 24.11.87. Werther Coelho.

Ação de Agravo de Instrumento: Autor - Danave - Dário Pantoja Com. e Nav. Ltda. (Adv. Miguel Brasil). Réu: Banco Industrial e Comercial S.A. Despacho: A. Forme-se o agravo. Em, 24.11.87. Werther Coelho.

Ação de Execução - Autor: Benfort - Banco Fortaleza S.A. (Adv. C. Ferro). Réu: Hipérpan Ind. Com. de Enzimas Ltda. Despacho: Efetive-se a averbação. Em, 24.11.87. Werther Coelho.

Ação de Execução: Autor: Bco. Industrial e Comercial S.A. (Adv. Gilberto Guimarães/Nalter Moreira da Silva & Cia. Ltda. Diga. Ação de Embargos de Terceiros - Autor: Coutinho & Coutinho Ltda. (Adv. Wilson Figueiredo). Réu: Banco Industrial e Comer-

cial S.A. (Adv. Cleber Santos). Despacho: Diga as partes quanto às provas que pretendem produzir. Após conclusos. Em, 23.11.87. Werther Coelho.

Ação de Despejo - Autor: José Thomaz (Adv. Laurêncio Rocha). Réu: Francisco Aguiar da Costa. Despacho: Julgo procedente o pedido; declaro rescindido o contrato existente entre as partes e determino o despejo da parte requerida, concedendo-lhe o prazo de trinta (30) dias, para desocupação do imóvel, sob pena de ter de fazê-lo compulsoriamente. Pela sucumbência, pagará a parte demandada, as eventuais custas e os honorários advocatícios, arbitro em 20% do valor da causa. Transitada em julgado, expeça-se mandado. R.I. Em, 23.11.87. Werther Coelho.

Ação de Execução - Autor: Idilmar Santana de Figueiredo Aquino (Adv. Rui Aquino). Réu: Israel Barros Baia (Adv. Fernando Gonçalves). Despacho: Diga as partes sobre o cálculo. Em, 23.11.87. Werther Coelho.

Ação de Execução - Autor: Premol - Premoldados de Concreto Vi-brado e Eng. Ltda. (Adv. Madalena Quites). Réu: M.V. Engenharia Ltda. - Sertenga: Visto etc. Homologo por sentença o presente acordo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Lei. Em, 23.11.87. Werther Coelho.
EMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA, ETC.
Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: MARTINHO MAGALHÃES GONÇALVES. Requerido: Clube DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA AMAZÔNIA (COSA). // Sentença (parte final): "Assim, tendo em vista o exposto, indefiro a inicial com base no dispositivo legal citado e nos arts. 295 inciso III e V do CPC e 82 da Lei 1533 de 31/12/51. P.I.R. Custas / de lei." (26.11.87) Advogado: Dr. Aluizib Gonçalves.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrantes: CARLOS BEZERRA OLIVEIRA PINON E OUTROS. Impetrado: Despacho: "A conta." (26.11.87). Advogado: Dr. // Reimundo Pinto da Silva.

14ª Vara Cível. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargantes: JOÃO FRANCIS MEDEIROS e MARIA TEREZA FURTADO ME-DEIROS. Embargada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. // Despacho: "Recebo os embargos. Suspendo o curso do processo principal. Intime-se o embargado para impugnar os no prazo legal." (26.11.87) Advogados: Drs. Simão Bentes, Manoel José Monteiro Siqueira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTAD-DO DO PARÁ S/A. Devedor: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. Despacho: "Em face das razões expostas, defiro o pedido de fls. 14 dos autos, devendo serem penhorados todos os bens conforme relação dos no documento que deu origem a esta execução." (25.11.87) Advogados: Drs. Ophir Cavalcante Junior, Felix Emanuel Teixeira de Oliveira.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: JOSÉ FRANCISCO FELTOSA DE ALANCAR. Impetrada: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Diga o R. M. P." (25.11.87) Advogado: Dr. Domingos Emmi.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇ-ES DO PARÁ S/A - TELEPAR. Devedora: CONSTRUTORA PETROLA LTDA. - CONSPEL. Despacho: "Deposite-se o cheque em caderneta de poupança Banpara, a disposição deste Juízo. A conta. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito." /// (25.11.87) Advogados: Drs. Antônio Klautau Gomes, Elias Pinto de Almeida.

14ª Vara Cível. DESAPROPRIAÇÃO. Autor: ESTADO DO PARÁ. Réu: JOAQUIM GOMES PEREIRA. Despacho: "Defiro a emissão provisória na posse. Expeça-se mandado do. Deposite-se a quantia de Cr\$ 3.570.000,00, // conforme previsto no decreto expropriatório, em // caderneta de poupança Banpara, a disposição deste Juízo. Citem-se por edital, com o prazo de 30 dias, o suplicado e seus filhos, Paulo Roberto, Antônio José e Joaquim Carlos Moreira Pereira, de vez que o bem, segundo termo de transpasse de fls. 10 foi adquirido em nome destes, na época, menor, de tudo ciente o R. M. P." (25.11.87) Advoga-da: Dra. Elody Nasser de Alencar - Procuradora do Estado.

Belém, 26 de novembro de 1987

MARIA DA LUZ SARMENTO
Escrivente Juiz

15ª OFÍCIO CÍVEL

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR
DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 26.11.87.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 268/87-SISCOM-301870323005 de EXECUÇÃO.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Executado: A.P. ENGENHARIA LTDA. E OUTROS. (Adv. Otá-vio Moreira da Cunha).
Despacho: Diga o exequente sobre a nomeação de bem a penhora. Belém, 25.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 15/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: FRIGORÍFICOS A.R. GOMES & CIA. LTDA. (Adv. Alberto Campos).
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).

Despacho: Defiro a formação do agravo. Dê-se vistas ao agravado para indicar as peças que deseja sejam trasladadas. Belém, 25.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Seção de Obras do Pará

Proc. nº 71/87-SISCOM-301870332576 de EXECUÇÃO FIS-CAL.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira).
Executado: PREMOLDADOS UNIÃO LTDA. (Adv.).
Despacho: Cite-se. Belém, 25.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 72/87-SISCOM-301870332568 de EXECUÇÃO FIS-CAL.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Leopoldino Teixeira).
Executado: DELTA IMP. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Adv.).
Despacho: Cite-se. Belém, 25.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 249/87-SISCOM-30187029275 de ALVARÁ JUDICIAL.
Requerente: ESTER PINHEIRO CORDEIRO. (Adv. Geraldo Dantas).
Despacho: O despacho de fls. 10 não foi atendido em sua totalidade, assim, apresente-se documento que prove a filiação de Mário, Marino, Edna e Cléia, ou no também devem os dois primeiros assinarem o instrumento de mandato de fls. 7 dos autos. Belém, 25.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 289/87-SISCOM-301870332220 de EXECUÇÃO.
Requerente: TELEPAR S/A. (Adv. Antônio K. Gomes).
Executado: RÁDIO E TELEVISÃO GUARÁ LTDA. (Adv.).
Despacho: Cite-se. Belém, 25.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 205/87-SISCOM-301870277755 de DESPEJO.
Requerente: IRENE WANGHON MONTEIRO. (Adv. Ana Flávia Guerreiro).
Requerido: COSANPA. (Adv. Jonas Soares V. Júnior).
Despacho: Diga as partes sobre o cálculo de fls. 26. Belém, 25.11.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 228/87-SISCOM-301870282961 de EXECUÇÃO.
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. José Aloyzio Campos).
Executados: CHOCRON & CIA. e OUTROS. (Adv. Sant'Ana Pereira).
Despacho: Diga o exequente sobre a comunicação de fls. 10 dos autos. Belém, 25.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 172/85 de REPARAÇÃO DE DANOS.
Requerente: PAULO CESAR BARBOSA (Adv. Jocy Diniz Grizi).
Requerido: FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Orlando de Melo e Silva).
Despacho: R. em 17.11.87. Designo o dia 21.12.87, às 11 hV para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o R.M.P., devendo ser intimado para comparecer a mesma e ser inquirido, o Sr. Juvenal de Souza Borredo. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 270/87-SISCOM-301870322862 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Requerente: JOSÉ ANTONIO DE JESUS COSTA E SILVA. (Adv. Wilson Figueiredo).
Requerido: DELEGADO DE FURTOS DE VEÍCULOS, DA SEGU-PA. (Adv.).
Despacho: Recebo a apelação em seus ambos efeitos. Cite-se o réu para acompanhar o recurso e para os termos ulteriores do processo. A seguir, a Conta. Belém, 20.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 67/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (Apelação Cível).
Apelante: VINICIUS HESKETH. (Adv. em causa própria).
Apelado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Reimundo Albuquerque).
Despacho: R. em 25.11.87. Recebo a apelação em seus ambos efeitos. Dê-se vistas a apelada para responder. A seguir, a Conta. Belém, 25.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 293/87 EMBARGOS DE TERCEIRO.
Embargante: A INCONFIDÊNCIA CIA. NACIONAL DE SEGU-ROS GERAIS. (Adv. José Nogueira).
Embargado: OTÁVIO KOTARO MANEII. (Adv. Luiz Neto).
Despacho: Expeça-se mandado de restituição como determinado as fls. 25 dos autos. Defiro o pedido de denunciação a lide. Cite-se. a Importadora de Ferragens, na pessoa de seu representante legal para vir integrar a lide e contestar a ação no prazo de 10 dias. Oficie-se ao Gerente da Poupança Banpara para que o depósito feito seja colocado à disposição deste Juízo, explicando-lhe as razões da mudança. Belém, 24.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 180/87-SISCOM-301870268622 de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E BENE-VEL-COM. DE VEÍCULOS LTDA. (Adv. Antônio Cunha).
Despacho: Oficie-se. Belém, 26.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 26 de novembro de 1987

Cartório Privativo dos Feitos
da 15ª Vara Cível
Escritório de Cartório
Ana Maria Mello Castelo Branco de Carvalho